SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 20 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2013

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 35/2013,** cujo objeto é a aquisição de peças e serviços mecânicos, proveniente do Processo Administrativo nº 1.241/2013, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão na forma Eletrônica;
02	Tipo	Menor Preço por Lote;
03	Processo Administrativo	1.241/Semob/2013;
04	Fonte de Recurso	Recurso Próprio;
05	Objeto	Aquisição de peças e serviços mecânicos, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
06	Beneficiário	Secretaria Municipal de Obras;
07	Fornecedor	Lote 01 - Tozzo Comercio de Peças e serviços Ltda - EPP;
08	Valor Homologado	Lote 01 - R$ 29.716,13 (vinte e nove mil setecentos e dezesseis reais e treze centavos);
09	CNPJ/MF	Lote 01 - 84.741.354/0001-87;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei;
Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de agosto de 2013

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9C70ED6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/CASADOSCONSELHOS/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARIQUEMES/RO
CMDCA/ARIQUEMES

Lei Federal nº. 8.069/1990
Lei Municipal 1.535/2010 e suas alterações

DISCIPLINA O VIII PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ariquemes-RO, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n. 8.069/90, nas Resoluções n.º 139 e 152 do CONANDA e da Lei Municipal n. 1.535/2010 e suas alterações, que estão reabertas as inscrições para preenchimento de 05 (cinco) vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Ariquemes – RO e seus respectivos suplentes, de acordo com o estabelecido neste Edital conforme adiante segue:

1. DAS VAGAS, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares, com mandato extraordinário de 1º de novembro de 2013 a 09 de janeiro de 2016, para fins de transição do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares, conforme disposições previstas na Lei Federal de nº 12.696/12.

1.2. O Conselheiro Tutelar cumprirá jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e, considerando tratar-se de atividade ininterrupta, integrará escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em feriados e finais de semana.

1.3 O subsídio do cargo de Conselheiro Tutelar corresponde a **R$ 2.151,75 (dois mil cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

1.4. O Conselheiro também fará jus aos seguintes direitos sociais:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.
1.5 O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com o Município.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 As atribuições do Conselheiro Tutelar são as constantes da **Lei Federal n.º 8.069/1990** e da **Lei Municipal 1.535/2010 e suas alterações,** conforme anexo I deste edital.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1. Os candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares cumprirão as seguintes etapas:

a) inscrição;
b) prova escrita e
c) pleito eleitoral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de **20 a 30 agosto**, **das 14h às 17h30min**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situado na Casa dos Conselhos, Avenida Tancredo Neves, nº. 2464 - Centro, Ariquemes – RO.

4.2 São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

a) ter idade superior a 21 anos;
b) possuir nível médio completo;
c) residir no Município há mais de três anos;
d) gozar dos direitos políticos;
e) estar quite com as obrigações eleitorais e ter domicílio eleitoral no Município de Ariquemes;
f) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) apresentar atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) apresentar comprovante original de efetivo trabalho com crianças e adolescentes de no mínimo 2 (dois) anos, prestado à entidades que trabalhem com crianças e/ou adolescentes, o qual ateste, inclusive, capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo;
i) apresentar certidões negativas originais de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e pelos Tribunais de Contas do Estado e da União.

4.2.1 Os requisitos para inscrição como candidato para membro do Conselho Tutelar, deverão ser comprovados através dos seguintes documentos:

a) cópias autenticadas dos documentos pessoais – cédula de identidade (RG), cadastro de pessoas físicas (CPF), título de eleitor e certificados;
b) comprovante de escolaridade (conclusão do ensino médio);
c) “Curriculum Vitae”;
d) comprovante de residência no município de Ariquemes há mais de três anos.

4.2.2 A aptidão física e mental deve ser comprovada através de atestado médico original que indique ter o candidato condições de exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.

4.3 O candidato deverá apresentar, no prazo, local e horário estipulado no item 4.1, requerimento de inscrição, devidamente acompanhado de currículo comprovado e instruído com os itens elencados nas alíneas “a” a “i” do item 4.2, bem como de seus subitens (4.2.1 a 4.2.2).
4.3.1 O requerimento de inscrição será preenchido no ato da inscrição, em formulário específico a ser fornecido pelo CMDCA.
4.3.2 Além do nome, o candidato poderá solicitar o registro de um codinome, que deverá constar do requerimento de sua inscrição.
4.3.3 O requerimento de inscrição não será recebido se não estiver instruído como determina os itens acima.
4.3.4. O requerimento de inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados, relativos ao VIII processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Ariquemes.
4.3.5 Conforme disposto na Resolução n.º 002/CMDCA/2013, fica garantida, aos candidatos regularmente inscritos no processo anteriormente cancelado, a validação de suas inscrições, observado o disposto no item 4.2 alíneas “a” a “i”.
4.3.6 Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições
4.3.8 Participarão da realização da prova apenas os candidatos cujas inscrições foram homologadas.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1. A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, conterá 60% (sessenta por cento) de questões de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90), compreendendo também uma questão subjetiva e, 40% (quarenta por cento) de questões de conhecimento sobre língua portuguesa, informática básica e conhecimentos gerais, conforme conteúdo programático constante no anexo III deste edital.

5.1.1 A questão subjetiva sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente compreenderá uma análise e resolução de estudo de caso ou uma redação.

5.1.2 A prova será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com pesos no valor de 0,2 (zero vírgula dois) pontos cada, e uma questão subjetiva com peso no valor de valor 2,0 (dois vírgula zero) pontos, totalizando 10,0 (dez vírgula zero) pontos.

5.1.3 Considerar-se-á apto a prosseguir no pleito eleitoral o candidato que atingir a nota mínima de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.

5.2. A data da prova escrita está prevista para **15/09/2013**, conforme o Cronograma do Anexo II deste edital, podendo ser alterada a critério do CMDCA e da Comissão de Eleição. O CMDCA divulgará, oportunamente, através de resoluções e da mídia o local, a hora da realização da prova escrita.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas, contudo, as respostas definitivas deverão ser efetivadas à caneta.

5.2.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.2.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.2.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.2.2 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de eleição.

5.2.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.7 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.3 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5.4 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

5.5. A prova escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

5.5.1 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início da prova.

5.5.2 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo de eleição.

5.5.3 O candidato que se retirar do local da prova desacompanhado de um fiscal não poderá retornar em hipótese alguma.

5.5.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

5.5.5 O CMDCA manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

5.6. O candidato receberá o caderno de questões, cartão de respostas e uma folha de rascunho.

5.6.1 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova.

5.6.2. A resposta à questão subjetiva deverá ser transcrita à caneta no caderno de questões.

5.6.3 O preenchimento do cartão de respostas e da questão subjetiva no caderno de questões será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de questões e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas ou do caderno de questões por erro do candidato.

5.6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas ou da questão subjetiva anexa ao caderno de questões. Serão consideradas marcações inválidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o cartão de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.6.5 Não serão computadas as questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasuras, ainda que legíveis, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

5.6.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas ou o caderno de questões, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

5.7 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando a folha de rascunho, que é de preenchimento facultativo.

5.8 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

5.9 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

5.10 Será eliminado do processo, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *smartphone, tablets*, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

5.10.1 o CMDCA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

5.10.2 O CMDCA não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

5.10.3 O CMDCA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.10.4 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

5.10.5 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo de eleição o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões e/ou a folha de respostas;
i) descumprir as instruções emanadas pelos fiscais e/ou contidas no caderno de questões, e/ou na folha de respostas;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo de eleição;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, se houver.

5.11 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.12 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o

candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo de eleição.

5.13 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.14 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo da eleição de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, inclusive as de apresentação para posse e exercício do cargo.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 Após o exame e decisão final de eventuais recursos sobre a avaliação escrita, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a lista dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar.

6.2 A campanha eleitoral ocorrerá no período de **1º a 26/10/13**, observado o disposto no item 6.1 e será permitida somente aos candidatos constantes da publicação a que se refere o item anterior.

6.3 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral e municipal e às posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

6.3.1 Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação a ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sendo passível de impugnação da candidatura.

6.3.2 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

6.4 A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, podendo o candidato registrar, além do nome, um codinome e um número, sendo este último oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

6.5 O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital, especificando dia, horário, locais de votação e de apuração.

6.6. O eleitor votará em um único candidato.

6.7.1 As mesas receptoras serão instaladas e funcionarão ininterruptamente, das 8h às 17h.

6.7.2 As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

6.7.3 Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para cada mesa receptora, podendo permanecer até dois fiscais de forma alternada na sala de votação.

6.8 A Comissão Eleitoral afixará em local público, dentre os quais, obrigatoriamente a Câmara Municipal de Ariquemes, Fórum local, Ministério Público, Casa dos Conselhos, bem como fará publicar, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes, como em outros sites de notícias locais Edital contendo a nominata dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito.

6.9 Caso haja a impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas, as cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

6.10 Nas cabines de votação será fixada lista com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

6.11 Para a condução do pleito e escolha dos membros do Conselho Tutelar, o CMDCA convocará todos os seus membros titulares e suplentes e requisitará do Município servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Educação e outros Órgãos públicos os quais comporão as mesas receptoras e apuradoras, sob a fiscalização do Ministério Público.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO E POSSE

7.1 Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob a responsabilidade do CMDCA, e fiscalização do Ministério Público na Câmara Municipal de Ariquemes.

7.1.1 Os candidatos poderão credenciar 01 (um) fiscal e 01(um) suplente para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos na mesa apuradora.

7.1.2 Os Candidatos poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

7.2 Caso a votação seja realizada através de cédulas serão consideradas nulas as cédulas que:

a) assinalarem 02 (dois) ou mais candidatos;
b) contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
c) não corresponderem ao modelo oficial;
d) estiverem rasuradas.

7.3 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

7.4 Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

7.5 Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo número de conselheiros tutelares eleitos. Integrará a lista de classificação os candidatos que obtiverem maior número de votos para posterior nomeação, caso necessário.

7.6 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita e, persistindo o empate, o mais idoso.

7.7 Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata e serão nomeados e empossados no cargo pelo Prefeito Municipal.

7.8 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

7.9 Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamento promovido por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

7.10 O servidor municipal que for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do subsídio do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

a) o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; e
b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 8.069/1990, não poderão servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e

descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

8.2 O impedimento do parágrafo anterior se estende igualmente, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Adolescência, em exercício na Comarca de Ariquemes.

8.3 Nos casos dos impedimentos previstos nos itens anteriores, o candidato mais votado exclui o menos votado.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1 Após a publicação do Edital com o nome dos candidatos, aptos a concorrer ao cargo de Conselho Tutelar no pleito eleitoral, no prazo de 01 (um) dia, qualquer cidadão poderá, por escrito, impugnar a candidatura do candidato, desde que o faça comprovadamente através de documentos ou indique elementos suficientes que façam presumir não ter o candidato condições de prosseguir no pleito ou assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

9.2 Havendo a impugnação a que alude o item anterior, o candidato será intimado a apresentar defesa, caso queira, no prazo de 02 (dois) dias, acompanhada de provas.

9.3 Para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a impugnação e a defesa do candidato deverão ser remetidos ao Ministério Público, que emitirá Parecer no prazo de 02 (dois) dias.

9.4 Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 01 (um) dia, notificando o candidato através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ariquemes, ou em outros de notícias locais, bem como em mural instalado nas dependências do CMDCA.

9.5 A propositura de impugnação não interrompe ou suspende a campanha eleitoral, gerando efeitos apenas em relação ao candidato objeto da impugnação, devendo ser publicado novo Edital com os nomes aptos a serem votados, afixado na sede da Casa dos Conselhos, Prefeitura Municipal, fórum local e em locais públicos de maior visibilidade, além de divulgação na mídia.

9.6. O edital a que se refere o item anterior deverá ser remetido ao Ministério Público e ao Juízo da Infância e da Juventude.

10. DOS RECURSOS

10.1 Após a publicação do resultado das provas e da relação dos candidatos aptos a concorrerem ao pleito, caberá recurso dirigido ao CMDCA, devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme determina a Lei Municipal n. 1.535/2010 e suas alterações.

10.2 Apenas o candidato prejudicado tem legitimidade para interpor o(s) recurso(s) de que trata(m) o item anterior.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) formar a Comissão Eleitoral;
b) requisitar servidores e/ ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;
c) expedir resoluções acerca do processo eleitoral; conduzir o processo eleitoral;
d) julgar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral e as impugnações à candidatura e ao resultado geral das eleições;
e) homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;
f) publicar o resultado geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

11.2 A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, devendo ser composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) Procuradoria Geral do Município;
c) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

11.3 Cabe a Comissão Eleitoral eleger seu presidente, vice-presidente e secretários, bem como;

a) dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
b) adotar todas as providências necessárias para organização e realização do pleito;
c) analisar e encaminhar as candidaturas ao CMDCA para homologação;
d) receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste edital, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
e) publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
f) analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;
g) lavrar a ata de apuração, anotando todas as ocorrências;
h) realizar a apuração dos votos;
i) processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
j) processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital.

11.4 Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída através de reunião realizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 07/08/2013, com a seguinte composição:

Presidente: Cristiani Martins da Silva,
Vice-Presidente: Pr. Osório Ludgero Neto Reis

1ª secretária: Fernanda Paula Haut
2ª secretária: Rosicléia da Silva
Assessoria Jurídica: Dr. Vergílio Rezende e Dr. Paulo César dos Santos;
Membros: Rosângela Gomes da Cruz, Elizabete Honorato Bastos e Ari Aparecido Alves

11.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CMDCA, até data de divulgação dos resultados finais do processo de eleição, por meio de requerimento a ser enviado à sede do Conselho. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

11.7 A legislação com a entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

11.8 Alterações nas regras deste edital só poderão ser feitas por outro edital.

11.9 Todas as publicações a que se refere o presente edital, inclusive de resultados, serão feitas através de afixação pela Comissão Eleitoral no mural da Prefeitura Municipal de Ariquemes e Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Casa dos Conselhos, no local descrito no item 4.1, bem como pelos *sites* www.ariquemes.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Ariquemes-RO, 19 de agosto de 2013.

IZALINE SILVEIRA DA SILVA
Presidente do Cmdca

ANEXO I

Atribuições dos Membros do Conselho Tutelar
Lei 8069/90 (ECA)

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105,
aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.
129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência,
trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de
suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa
ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no
art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando
necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para
planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos
no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do
pátrio poder.

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO DA VIII ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Evento	Data
Lançamento do Edital	19/08/13
Período de Inscrição	20 a 30/08/13
Análise das inscrições	02 a 05/09/13
Publicação das inscrições homologadas	06/09/13
Recurso	09 a 10/09/13
Análise do recurso	11 a 12/09/13
Publicação – resultado das inscrições após análise dos recursos	13/09/13
Prova (domingo)	**15/09/13**
Publicação do Gabarito	16/09/13
Correção das Provas	16 a 20/09/13
Publicação do resultado das provas	23/09/13
Recurso	24 a 25/09/13
Análise dos recursos	26 a 27/09/13
Publicação da análise dos recursos das provas	30/09/13
Resultado final – abertura da campanha, sorteio dos números e publicação dos nomes para campanha	1º/10/2013
Período da Campanha – 26 dias	1º a 26/10/13
Eleição (domingo)	**27/10/2013**
Publicação do Resultado Final	30/10/2013
Posse dos Conselheiros Tutelares	**1º/11/2013**
Período do mandato dos conselheiros empossados	1º/11/2013 a 09/01/2016

ANEXO III

Conteúdo Programático

Língua Portuguesa:

Ortografia oficial. Acentuação básica. Separação de Sílabas. Reconhecimento de classe de palavras: nome, prenome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes de Verbo. Regência Nominal e Verbal. Crase. Estrutura de vocábulo, radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termos da oração. Tipo de predicação. Estrutura do período: coordenação e subordinação. Nexos oracionais. Valor lógico e sintático das conjunções. Semântica. Sinonímia e Antonímia. Interpretação de textos.

Informática:

Conhecimentos sobre informática básica. Pacote Office, planilhas, Power point, editor de texto, ferramentas da internet e pesquisa.

Conhecimentos Gerais:

Atualidades acerca de temas que envolvam situações diversas com crianças e adolescentes.

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)

Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:D90FA7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 77/ 2013
PROC. N.º 7219/SEMOSP/2013

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologo a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 77/2013, referente ao Processo Administrativo nº. 7219/SEMOSP/2013, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS para atender as necessidades da equipe de Topografia da SEMOSP**, em favor da empresa: JW EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 09.249.661/0001-63, ficando o processo homologado com o valor total de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta).
Ariquemes-RO, 16 de agosto de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:22B9CF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 78/ 2013
PROC. N.º 4891/SEMOSP/2013

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologo a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 78/2013, referente ao Processo Administrativo nº. 4891/SEMOSP/2013, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, para atender as necessidades da SEMOSP/Cemitérios, em favor da empresa: CRB GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ: 34.456.848.00001-41, ficando o processo homologado com o valor total de R$ 1.354,77(um mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e setenta sete centavos).
Ariquemes-RO, 14 de agosto de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:1517F0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SEMPOG/2013

PROCESSO N.º 7.104/SEMPOG/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/SEMPOG/13 – GSRP/PMA

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 067/SEMPOG/13**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SOB O REGIME DE HORA MAQUINA DE MOTONIVELADORA E TRATOR ESTEIRA,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 067/SEMPOG/13**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R. DE SOUZA CLARO & CIA LTDA - ME**
C.N.P.J.: **10.470.734/0001-98** TEL/FAX: 69 – 9284-3053/3641-4003, E-MAIL: **clarospiguel@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Roraima, nº 3223 Bairro Santa Felicidade CEP: 76.954-000 Alta Floresta D' Oeste
NOME DO REPRESENTANTE: **Paulo Sérgio Spiguel**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **604.511.22-00**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 02.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	3.000	Horas	Locação de Motoniveladora de peso operacional mínimo de 11.360kg, potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, idade máxima de 05 (Cinco) anos.	CATERPILLAR	177,00	R. DE SOUZA CLARO & CIA LTDA ME CNPJ: 10.470.734/0001-98
02	1.000	Horas	Locação de trator de esteira, acionamento da lamina hidráulico, potência mínima do motor 140 HP, peso operacional mínimo 16.000 Kg. idade máxima de 10 (dez) anos.	KOMATSU/FIAT ALLIS	199,00	R. DE SOUZA CLARO & CIA LTDA ME CNPJ: 10.470.734/0001-98

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

· A entrega e o recebimento dos maquinários locados dar-se-á da seguinte forma:
· A CONTRATADA deverá comprovar antes da entrega, que o maquinário contratado possui todas as documentações e equipamentos exigidos pela legislação pertinente e em conformidade com anexo I do presente Termo de Referencia;
· Caso algum maquinário não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro que atenda as exigências da legislação pertinente.
· A contratada deverá comprovar que os condutores das máquinas e veículos possuem habilitação exigida pela legislação vigente.
· A contratada devera ter uma estrutura de atendimento no município de Ariquemes para dar apoio a frota locada.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

30.1 **–** O pagamento será efetuado após APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (MEDIÇÕES) mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente assinadas e atestadas pela comissão nomeada, devendo conter no corpo da mesma, a descrição do objeto, nº. do contrato e o numero da conta bancária da empresa vencedora do certame licitatório, para o deposito do pagamento até o 10º dia útil contados a partir do recebimento definitivo;

30.2 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

30.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que

isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

30.4– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos que a habilitaram no certame, a saber:

30.5– Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

30.6– Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação de Certidão Negativa quanto a Débitos Ativa da União, expedida pela Procuradoria da **Fazenda Nacional** do domicílio ou sede do licitante;

30.7– Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

30.8– Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

30.9– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

30.10– Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

22.1 A empresa locadora terá o prazo de até 24 (vinte e quatro horas), contados da data da "ordem de apresentação" para apresentar os maquinários e documentos comprobatórios de posse ou propriedade de todas as máquinas e equipamentos requisitados, para fins de VISTORIA POR PARTE DA COMISSÃO TÉCNICA FORMADA, na sede da SEMOSP, situado na Rua Vimbere setor 04 nº 2380, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparo ou substituições;
22.2 - As máquinas deverão apresentar o perfeito funcionamento do (HODÔMETRO, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL e HORÍMETRO);
22.3 - Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada, será revogado mediante ato fundamentado, oportunidade que será convocada à empresa subseqüentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
9.1. **29**.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a)**advertência;**

b)**multa moratória**de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c)**multa compensatória**de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d)**suspensão temporária de participar de licitações**e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
e)**declaração de inidoneidade**para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
29.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
29.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
29.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
29.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
29.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
29.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
29.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
29.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
29.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
29.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
11.1.1. pela Administração, quando:

11.1.2. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
11.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
11.1.4. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
11.1.7. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
11.1.8. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
11.3. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras.
13.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 067/SEMOSP/13**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 7104/SEMOSP/13**.
14.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 067/SEMPOG/13**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ARI ALVES FILHO
Presidente do Srp/pma

Empresa Vencedora do Certame
Empresa: **R. DE SOUZA CLARO & CIA LTDA ME** C.N.P.J.: **10.470.734/0001-98**
Representante: **Paulo Sérgio Spiguel**

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:2EFB9899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2013/CPLMS PROCESSO N.º 656/2013/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 4282/GP/PMB/2013, de 12/06/2013, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2013, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMA. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica com locação de sistema de alarme monitorado via rádio e locação de câmeras de segurança,** Tendo como valor estimado: **R$ 69.750,00** (Sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Data para cadastro das propostas a partir das **09:00 h** do dia **27/08/2013**; data para abertura das propostas a partir das **08:30 h, do dia 30/08/2013** e inicio da sessão pública: dia **30/08/2013** às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local **www.bll.org.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

Buritis, 19 de Agosto de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:BBAC7F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013/CPLMS PROCESSO N.º 742/2013/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 4282/GP/PMB/2013, de 12/06/2013, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2013, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMA. Objeto: **Aquisição de material permanente (veículo automotor),** Tendo como valor estimado: **R$ 43.313,33** (Quarenta e três mil trezentos e treze reais e trinta e três centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **09:00 h** do dia **27/08/2013**; data para abertura das propostas a partir das **11:30 h, do dia 30/08/2013** e inicio da sessão pública: dia **30/08/2013** às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local **www.bll.org.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

Buritis, 19 de Agosto de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:085E517B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.4390/GAB/PMB/2013

"Nomeia Josiane da Silva Alves Quiuqui para o cargo de Secretária Adjunta Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências".

Antonio Correa de Lima, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomear **Josiane da Silva Alves**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **068.365.357-10** e no Registro Geral sob o n° **1.296.662 SSP/ES**, para cargo de **Secretária Adjunta Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. SEMAGRIMA.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:36C67070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2013

Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo – Óleo Diesel, destinado aos veículos e máquinas das Semosp, atendendo assim ao Convênio nº 013/13/FITHA, com o valor total estimado em R$134.250,00.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.809/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 097/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 05/09/2013. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 05/09/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 19 de Agosto de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:E4D5CE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/CPL/2012

PROCESSO: Nº 464/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
CONTRATADA: Clóvis Argolo.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preço por 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento do contrato. Em até 20% (vinte por cento) a quantidade inicial da Ata, constante nos autos do processo de despesas nº 464/2012, somando-se ao mesmo o valor abaixo especificado;
Quantidade: 6.886 Litros de Leite Pasteurizado
Valor Unitário: **R$** 1,75 (Um Real e Setenta e Cinco centavos)
Valor Total: R$ 12.050,50 (Doze Mil Cinquenta reais e Cinquenta centavos).

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 16 de Agosto de 2013

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Código Identificador:59F2033E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 613/GP/2013

DE 15 DE AGOSTO DE 2013

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA PARA O PERÍODO DE 2013 A 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cacaulândia, aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Cacaulândia para o prazo de 10 anos a contar da publicação da presente Lei, nos termos da deliberação do Conselho Municipal de Educação, devidamente homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o relatório de estudos realizados de forma participativa sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 3º As ações de acompanhamento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e de outros recursos captados para este fim no decorrer da execução do Plano.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 15 de agosto de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:80D1D738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2013

PROCESSO Nº. 3765/ORDINARIO/2013 O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 PERFURADOR DE SOLO E 01 ELEVADOR TUBULAR METÁLICO" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Contrato de Repasse nº 283002-87/2008/MDA/CAIXA. O valor prévio é de R$ 22.523,00. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura para o dia 05/09/2013 às 10h00 (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO:

http://www.comprasnet.gov.br OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.comprasnet.gov.br ou diretamente na CPL. No endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h. Cacoal – RO, 16 de agosto de 2013.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB/2013.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:2F4B0E8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013.

PROCESSO N° 2853/ORDINÁRIO/2013 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, com o valor prévio estimado em R$ 169.992,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura marcada para o dia 04/09/2013 às 09h00 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 19 de agosto de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:AF1BC371

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2013

PROCESSO N° 3270/GLOBAL/2013 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e outros. O valor estimado para a licitação é de R$ 1.378.504,06. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura marcada para o dia 06/09/2013 às 09h00 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.caixa.gov.br ou diretamente na CPL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 19 de agosto de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:8A3083AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, o Prefeito em exercício homologa o Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ACESSUS Trabalho 002/2013, referente ao processo administrativo nº 3323/2013, que tem por finalidade Contratar COORDENADOR, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO para atender as necessidades do Programa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. Cacoal, 19 de Agosto de 2013

SÍLVIA MARIA DA SILVEIRA COVRE
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:C2B2AA36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 080/SUPEL/13. PROC. 3253/ORDINARIO/2013

ORGÃO REQUISITANTE: SEMOSP OBJETO: Aquisição de bomba hidráulica para motoniveladora. VALOR: R$ 12.695,00 PROPONENTES: S & G COM. PEÇAS E ACESSÓRIOS. O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 3253/ORDINARIO/2013 e adjudica o Item a seguir mencionado e objeto do pregão eletrônico n. 080/SUPEL/13 em favor da empresa: S & G COM. PEÇAS E ACESSÓRIOS, vencedora do item 01 no valor total de R$ 12.695,00. Cacoal-RO, 14 de agosto de 2013.

ACELINO LUIZ MARCON
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:89911903

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 087/SUPEL/13. PROC. 3207/ORDINARIO/2013

ORGÃO REQUISITANTE: SEMAGRI OBJETO: Contratação de seguro para maquina escavadeira, hidráulica DOOSAN DX 140. VALOR: R$ 4.670,00
PROPONENTES: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 3207/ORDINARIO/2013 e adjudica o Item a seguir mencionado e objeto do pregão eletrônico n. 087/SUPEL/13 em favor da empresa: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, vendedora do item 01 no valor total de R$ 4.670,00. Cacoal-RO, 13 de agosto de 2013.

ACELINO LUIZ MARCON
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:263FE721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2013

Processo nº:1118/13
Interessado: Secretária de Agricultura Pecuária e Abastecimento.
Assunto: Aquisição pneus 215/75 r 17,5 radial.
Valor Total:R$ 1.478,00 (mil quatrocentos e setenta e oito reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.004.20.122.0002.2.002.- Manutenção das Atividades Administrativa da Unidade: Natureza de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: Recursos Livres.
Contratadas: PEMAZA S/A, CNPJ: 05.215.132/0005-88.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Agosto de 2013.

MARIA CELEIDE FIORENZANI
Secretária de Agri.pec.e Abastecimento.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 19/08/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:37C7F7D9

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2013

Processo nº1122/2013
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social.
Assunto: Contratação de profissional qualificado para ministrar aulas de capoeira e karatê para as crianças matriculadas nos programas PETI e VITORIA REGIA.
Valor Total:R$ 2712,00 (oitocentos reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.003.08.244.0008.2044 – Programa de Atenção Integral a Família - P; Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física: Recursos Livres.
Contratada: DARLON REDONDO, CPF: 109449367-84
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666./93**.**

Campo Novo de Rondônia, 19 de agosto de 2013.

MARIA GLORIA FERREIRA LIRA
Secretária Deassistênciasocial

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 19/08/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:75E7604C

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2013

O Municipio de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.**028/2013/SEGAB/PMCNR de 23 de janeiro de 2013**, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 045/2013/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO,** com valor estimado em **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com sessão de disputa dos preços no dia: **02 de setembro de 2013 as 10:00h** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2454 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min. às 13h30min.

OBJETO: Aquisição de uma Mini carregadeira, equipada com motor diesel, 4 cilindros, com potência líquida mínima de 57HP, cabine Rops/Fops, (vasão para usar qualquer acessório), altura máxima do pino da caçamba não inferior a 3,00 metros e outras especificações conforme edital.

Processo Administrativo nº 1098/2013.

Campo Novo de Rondônia, 19 de agosto de 2013.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:58FA81A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 073/2013

De 19 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao servidor SANDRO MORETTI APARECIDO GARCIA – Coordenador Operacional II, Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0014 – Programa Toda Criança na Escola
PROJ/ATIV.: 2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%
MODALIDADE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C62EE718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
ERRATA DA PUBLICAÇAO DA PORTARIA Nº 770/2013

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº770/2013/SEMAD, COM DATA DE 02/08/2013, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 05/08, AONDE LÊ: Art.1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ADY CARLOS MIGUEL EUZEBIO CAD. 5943.
LEIA-SE: Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) ADY CARLOS MIGUEL EUZEBIO CAD. 5943.
PERMANECE INALTERADO O CONTEÚDO DA MESMA.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3B728F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 902

DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 884 de 15/08/2013 de nomeação, da servidora **LIONE DE ARAUJO LIMA CAD.5580**, no cargo comissionado de Diretora Executiva da SEMAM, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:594CEE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 903

DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **GLEISON DE JESUS PIMENTA CAD.9108** do cargo comissionado de Coordenador Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5FC15010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 904

DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **VLAMIR JOSÉ JESUS DE PAULA CAD. 9054** do cargo comissionado de Coordenador de Divisão de Equipamentos Leves e Pesados CCD-4.3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:093BB003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 905

DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 552 de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LIONE DE ARAUJO LIMA CAD.5580,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Operacional I, CCD-4.3, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:03DD507A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 906

DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 552 de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GLEISON DE JESUS PIMENTA CAD.9108,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Equipamentos Leves e Pesados, CCD-4.3, da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMA, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:64A70D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 907

DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 552 de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **VLAMIR JOSE JESUS DE PAULA CAD.9054,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Operacional I, CCD-4.3, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:208630E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 908

DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MOISES BATISTA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo da SEMAM, CCD-7 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:47BA47D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 909

DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor(a) **ENEDINA GONÇALVES BORGES DE ANDRADE CAD.9107** do cargo comissionado de Cuidadora Residente, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, nomeado (a) conforme **Portaria nº. 614 de 12/06/2013**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7B655B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 910

DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ALEX SANDRO DA SILVA CAD.5967** do cargo comissionado de Assistente de Manutenção de Limpeza e Conservação de Áreas Publicas CCD-6.1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F3B83572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 911

DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 552 de 06 de janeiro de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ALEX SANDRO DA SILVA CAD.5967,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Operacional II CCD-4.1.1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:940431F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013.

Pregão Presencial nº. 025/2013.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público a **ANULAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, que objetivava a Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria à Administração Municipal nas áreas de tecnologia de informática e gestão tributária, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral, arrecadação, controle e gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com Recursos Próprios. **Valor Estimado em R$ 665.760,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).** Processo Administrativo Nº. 895/2013. Informações Complementares: Maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.
Cerejeiras, 19 de Agosto de 2013.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A66579D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012. PÓS RECURSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública Nº 002/2012 PROCESSO Nº 2593/2012

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Cerejeiras Estado de Rondônia, já atendidas pelo TC/PAC 0564/2007 (PAC I), com execuções de lagoas anaeróbia e facultativas, ampliação de rede coletora, casa de administração e ligações domiciliares em conformidade com o Projeto Básico, Plano de Trabalho, Relatório Técnico, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Composição dos Preços Unitários, Memoriais de Cálculos dos Quantitativos, Planilha de Cálculo dos Quantitativos da Rede Coletora, Manual de Instalação Enterrada de Tubos de PRFV – AWWA M45 e Plantas Anexas. Com recursos de Convênio com o Ministério da Saúde através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA Convênio TC/PAC – 0542/2011.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações e 10.520/2002

LICITANTES QUE COMPARECERAM NO CERTAME:
Projetus Engenharia e Construções Ltda;
Construtora Mosaico Ltda;
Coenco Construções Empreendimentos e Comércio Ltda;
Norte Edificações e Empreendimentos Ltda

LICITANTES QUE DESITIRAM DO CERTAME:
Coenco Construções Empreendimentos e Comércio Ltda;

LICITANTES INABILITADOS:
Norte Edificações e Empreendimentos Ltda

LICITANTES HABILITADOS:
Construtora Mosaico Ltda;
Projetus Engenharia e Construções Ltda;

Observações: Em virtude de recurso administrativo interposto pela empresa Projetus Engenharia e Construções Ltda e o acatamento do mesmo fica alterado o julgamento de habilitação publicado em 08 de Agosto de 2013, em conformidade com o acima descrito; ficando inabilitada apenas a empresa Norte Edificações e Empreendimentos Ltda.

Desde já fica informado às licitantes participantes do certame sobre o resultado do julgamento de habilitação e informado sobre a data de abertura das propostas a ser realizada as 11:00 horas do dia 21 de Agosto de 2013.

Cerejeiras/RO, 19/08/2013.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da Cpl
Decreto 508/2013

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:BCC4C5F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 281/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013

OBJETO: Aquisição de generos de Alimentação, Material de higienização, Material Quimico, Material de Expediente, Copa e Cozinha, Uniformes Tecidos e Aviamentos, Proteção e Segurança, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Proteção e Segurança, Material Educativo e Esportivo.
Homologo a presente Licitação, nos termos das propostas das EMPRESAS:

· **SUPERSUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
· **PAPELARIA IZABELA LTDA ME**
· **JOSE PEREIRA JUNIOR**
· **RODRIGO TOLOSA RICO**

Vencedora(s), constante no RELATÓRIO DE VENCEDORES AGRUPADOS NOS AUTOS, nos termos do Artigo 38 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520.

Colorado do Oeste, 16 de Agosto de 2013.

JOSEMAR BEATO
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:ACEB8F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 717/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 717/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Homologo e Adjudico a presente Licitação, nos termos da proposta da Empresa:

CREUSA ALVES FERREIRA - EPP

Vencedora dos itens, constante na cotação de preços, a Folha nº 13, dos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.

Colorado do Oeste, 15 de Agosto de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:7C9B3679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR, a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo b)Dispensa nº 25/2013	371/2013
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação: 19/08/2013	
e) Objeto da Dispensa: Contratação de 01 (um) instrutor capacitado para ministrar curso de formação de instrutor de fanfarra com carga horária de 36 (trinta e seis) horas distribuídas em 03 (três) dias.	

Fornecedor: EDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZA

CNPJ/CPF: 339.505.122-68
Valor Total Ratificado, Homologado e Adjudicado – R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

02 – Autorizo a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 19 de Agosto de 2013.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:9D3F7C2C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013

PROCESSO N. 260/2013

O Município de Cujubim – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 121/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 077/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06. Processo Administrativo Nº: 260/2013, objeto: aquisição de um veículo tipo microônibus, para contemplar o Convênio n°. 325/PCN/2011, para atender a Secretaria de Ação Social.
Data para cadastramento de propostas a partir do dia 20/08/2013 às 09h00, abertura de propostas 30/08/2013 às 10h00min e início da sessão pública: 30/08/2013, às 10h30min horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou no site www.cujubim.ro.gov.br, ou ainda na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Av. Condor, 2588 – Setor 01, para maiores informações através do fone (69) 3582-2147.

ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:82A7E296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

ADITIVO DE 25% REFERENTE AO ITEM DISCRINMINADO ABAIXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2012
PROCESSO Nº 5175/SEMSAU/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/SRP/2012
OBJETO: Formação de Registro de Preço de Medicamentos

VALIDA ATÉ: 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **e ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 06.087.679/0001-84** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 054/CPL/2012,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; Medicamentos, destinados a atender ao Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do Hospital Municipal- UMS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/Estimada	Valor Unitário	Aditivo de 25%	Valor Unitário
216	Oxacilina inj, 500mg IM/IV	FRAS	Novafarma	960	0,89	240	0,89

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **054/CPL/2012**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **054/CPL/2012**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

a) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **054/CPL/2012**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 5175**/SEMSAU/2012**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **054/CPL/2012**., pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

EMPRESA DETENTORA

Empresa - ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 06.087.679/0001-84
Representante Legal - JACOB ALVES DE ALMEIDA

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D490AD65

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013
PROCESSO Nº 3298/SEMSAU/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/SRP/2013
OBHETO: Registro de Preço de Materiais de Materiais de Tratamento e Limpeza de Piso

VALIDA ATÉ: 19 DE AGOSTO DE 2014

Aos dezenove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 066/CPL/2013,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registr
o de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de Materiais de Tratamento e Limpeza de Piso, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal – UMS e das UBS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS e das UBS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

.MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	Cera Impermeabilizante A Base De Produtos Naturais Com Aditivos Antiderrapantes, Podendo Ser Usada Em Qualquer Piso Frio. Caracteristicas Técnicas: Líquido Opaco, Cor Branca, Densidade 1,032 A 1,052, Composição: Tributoxi Etil Fosfato, Coadjuvantes, Diluente, Conservante, Veículo. Produto Notificado Pela Anvisa Acompanhado Da Fispq. Galão C/ 05 Litros.	Gal	Prodeter	20	166,84
02	Detergente Clorado para Piso de granilite. Diluição De 2% Produto Notificado Pela Anvisa, Acompanhado Da Fispq. Galão C/05 Litros	Gal	Prodeter	09	94,50
03	Detergente Neutro Concentrado Viscoso, Limpeza Geral. Diluição De 1 A 6%. Produto Notificado Pela Anvisa, Acompanhado Da Fispq. Galão C/05 Litros.	Gal	Prodeter	24	56,55
04	Disco abrasivo p/ lavadora de piso c/ 35cm de diâmetro.	Unid	British	15	36,83
05	Fibras abrasivas p/ suporte limpa tudo c/ rosca 10x26 cm p/ limpeza pesada.	Unid	British	54	3,60
06	Removedor Alcalino Para Uso Em Pisos Frios, Aspecto Líquido, Incolor,Com Diluição De 2 A 6%.Produto Notificado Pela Anvisa Acompanhado Da Fispq. Galão C/ 05 Litros.	Gal	Prodeter	33	169,31
07	Suporte Limpa tudo c/ rosca 10x23cm c/ cabo em alumínio.	Unid	Bralimpia	23	45,58
08	Base Acrílica Protetiva, Para Utilização Em Pisos Frios, Aparencia Liquido Opaco, Na Cor Branca. Produto Notificado Pela Anvisa Acompanhado Da Fispq. Galão C/ 05 Litros.	Gal	Prodeter	04	229,52

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **066/CPL/2013**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **066/CPL/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

a) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **066/CPL/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 3298/**SEMSAU/2013**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **066/CPL/2013**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Eoe-ro/gerente do Srp

EMPRESA DETENTORA

Empresa- Prodeter Mato Grosso Produtos Para Higienização Ltda
Representante- MARCELO HENRIQUE CARDOZO
Qualificação- Responsável Legal da Empresa
Email- gerente@prodeter.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6234C665

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão,forma Presencial Nº 079/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4233/2013
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por LOTE ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ ESPÉCIE COFFEA CONEPHORA,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 30/08/2013, às 11h30,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Esp. Do Oeste, 19/0813

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira

Decreto nº 2960/GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EAAD662E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 080/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4355/2013
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da U.M.S,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **28/08/2013** das 08h00 às 09h00 do dia **30/08/2013**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **30/08/2013, às 10h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 19/08/ 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto nº 2960GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:08192B17

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 081/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3663/2013
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "LOTE" cujo **OBJETO É : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA, PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES ,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **29/08/2013** das 08h00 às 09h00 do dia **02/09/2013**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **02/09/2013, às 10h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 19/08/ 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto nº 2960GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D1DF2739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2013
PROCESSO N.º 1083/2013 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo Destinada à iluminação Pública**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e serviços públicos – SEMOSP, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/08/2013 às 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/09/2013 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/09/2013 às 10:00 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 03/09/2013 às 11:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará-Mirim, 19 de Agosto de 2013.

JANETE MONTE TELES
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6D25B8DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.670/2013

LEI Nº 1.670.GAB.PREF/13 Guajará-Mirim (RO) 02 de agosto de 2013

"DÁ DENOMINAÇÃO DE ENG. ISAAC BENNESBY À PRAÇA LOCALIZADA NO BNH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Dá denominação de Eng. "Isaac Bennesby" à praça localizada no BNH, neste Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Esta Lei entra m vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:FDD11B14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste- RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo **Decreto n.º 1379/GAB-PMIO/2013**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, **Processo Administrativo n.º 345-06/2013**, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, tipo **Menor Preço por Lote**, na forma de execução indireta, a ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital, gratuitamente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia **29 de Agosto de 2013, as 08h00min**. OBJETO: O objeto deste certame é a **Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para atender a Frota da SEMECE**, conforme Memorando n.º 139/SEMECE/2013. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, os interessados poderão entra em contato pelo telefone (69) 3231-2330 ou através do e-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
Itapuã do Oeste/RO, 19 de Agosto de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
DECRETO N.º 1379/GAB-PMIO/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:E93BB2AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL NO 047/PREF/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 047/PREF/2013 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FAIXAS E CARIMBOS para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE Processo Administrativo nº 1182/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: ***S.C. SILVA GRÁFICA*** *CNPJ N° 15.054.378/0001-45, no valor total de R$ 336,00 (Trezentos e Trinta e Seis Reais) e* ***GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME*** *CNPJ Nº 07.216.722/0001-27, no valor total de R$ 14.168,00 (Quatorze Mil Cento e Sessenta e Oito Reais).*

Machadinho D'Oeste - RO, 19/08/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:98EB091C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2013/PMMA

Lei de Criação n. 372 de 13/02/92
ERRATA DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 084/2013/SEMSAU
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, esta Errata da Planilha da Concorrência Pública 001/2013/SEMSAU.
Errata: houve um erro formal quando da transcrição do item 4.1.6.3, para a planilha orçamentária onde no levantamento quantitativo estava correto, todavia na planilha orçamentária fez constar equivocadamente o código 72945descrição imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30, sendo que o código correto seria 5652 + 74157/0004 e a descrição correta seria concreto não estrutural, consumo 150Kg/M3, preparo com betoneira, com lançamento, o referido item deve ser lido na forma da planilha abaixo especificada:

Item: 4.1.6.3
Código: 5652 + 74157/004
Descrição: CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, com lançamento.
Unid: m³
Quant: 6.609,12
Preço Unit. (R$): 340,36
Preço Unit. C/BDI (R$) - 28,87%: 436,00
Preço Total (R$): 2.249.480,08
Preço Total com BDI (R$): 2.881.583,99

Os demais itens do edital e da planilha orçamentária permanecem inalterados, sendo enviado a presente errata aos licitantes que já adquiriram o edital e seus anexos.

Ministro Andreazza-RO, 19 de agosto de 2013

CLEIDE MOURA DOS SANTOS NOVAIS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:D31D51A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ERRATA AO EDITAL 05/2013

CONCURSO PÚBLICO
ERRATA AO EDITAL N.° 05/2013

A Câmara Municipal de Mirante da Serra, RO, através do Instituto Exatus Ltda - ME, comunicam que no Edital 05/2013, faltou o anexo VI – Tabela de pontos da Prova de Títulos. Sendo assim, o mesmo fica acrescido ao edital através da presente errata.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.° 05/2013
ANEXO VI
TABELA DE PONTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

TITULO APRESENTADO	Pontos por título	Pontuação máxima
Especialização que forneça Titulo de Especialista na Área de atuação do cargo.	0,5	1,5
Especialização que forneça titulo de Mestre na Área de atuação do cargo.	2	2
Especialização que forneça titulo de Doutor na Área de atuação do cargo.	3	3

Mirante da Serra, 15 de agosto de 2013.

INSTITUTO EXATUS LTDA ME

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:0BEBF7B4

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 738/2013

PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS

PORTARIA Nº 738/GP/CMMS/RO/13. MIRANTE DA SERRA – RO.
EM, 19 DE AGOSTO DE 2013.

"NOMEIA O SR. ISAIAS FERREIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASS. LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sr. Isaias Ferreira de souza para ocupar o cargo em Comissão Ass. Legislativo Símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:309C063D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 737/2013

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA N.º 737/GP/CMMS/RO/13. MIRANTE DA SERRA - RO. Em 12 de Agosto de 2.013.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) no elemento de despesa 33.90.39-00, e R$ 1.200,00 (Hum Mil e Cem Reais) elementos 33.90.30-00, ambos programação 0103100012-001, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em favor do servidor ***DANIEL GOMES DOS SANTOS****, portador do RG 251.298 SSP/RO e CPF N.º 221.478.612-00, para fazer em face de despesa, em conformidade com Inciso VIII do artigo 5ºda Lei Municipal n. 033/93.*
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.
Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.

FABIO A. DIAS
Presidente/cmms

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:AFB129B9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º005/2013

RESUMO DE CONTRATO Nº: 005/2013.
CELEBRAÇÃO: Em 19 de Agosto de 2013.
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CONTRATADA: CABANAS CONSTRUTORA LTDA – EPP.
OBJETO: a construção de Um Muro na Escola Municipal Arquimedes Fernandes, Sito a Rua Piauí n.º 2695 com extensão 60,60m na zona urbana do Município de Mirante da Serra, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.
O PRAZO: A execução dos serviços de construção de Um Muro na Escola Municipal Arquimedes Fernandes, será de 03 (Três) Meses corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pelo Contratante, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.
O VALOR: O preço global de R$=47.939,60= (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e trinta e nove Reais, e Sessenta Centavos).
O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira com 50% (cinquenta por cento) dos serviços realizados e a segunda parcela no final dos serviços executados, ou seja, com 100% (cem por cento) dos serviços prestados, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura que deverá estar atestada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras.
NOTA DE EMPENHOS Nº: 974/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00350/2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:F1DCA0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF: 677.782.206-63 E RG M-9.273.250 SSP/MG, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA

LINHA81, KM 61, LOTE 04, GLEBA 51, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:45E6ECE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PREGÃO ELETRONICO N° 003/2013 TERCEIRA CHAMADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
AVISO DE LICITAÇÃO
TERCEIRA CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013
PROC. N° 073/2013

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 009/GAB/CMMN/RO de 22 de Janeiro de 2013,** torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **003/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a *aquisição de 01 veiculo 0KM tipo caminhonete*, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a Câmara Municipal.

Data De Abertura: **26 de agosto de 2013, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
Cadastro de Propostas Iniciais: 14 de agosto de 2013, as 09h00min.

Endereço Eletrônico: www.cidadecompras.com.br.
Valor Estimado: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, na Câmara Municipal de Monte Negro, junto a Sala de Licitações e Contratos. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 13hrs30min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo gmail poderlegislativomn@gmail.com FONE: (69) 3530-3178.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Monte Negro/RO, 13 de Agosto de 2013.

ANDREIA DA SILVA SIQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Max Mariano de Oliveira
Código Identificador:0160CBD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 030/2013

EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 031/2013

Contrato Nº 030/2013
Processo Nº: 261/2013
Pregão Presencial n.º 032/2013

Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Engenheiro Civil carga horária de 20 horas semanais para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças - SEGAFIN .

Pessoa Física: ADALBERON DA SILVA SANTOS.

Monte Negro/RO, 13 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:DEE99B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO nº 2.387 - GP/2013 Em, 18 de Fevereiro de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Vice Diretora da Escola da EMEI PINGO DE GENTE, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, LUCENIR CÓRDOVA E SILVA,** brasileira, maior, funcionária do quadro efetivo, cadastro nº 0403, portadora do RG nº 137.703 - SSP/RO e CPF nº 114.179.272-91, para exercer o **Cargo em comissão de Vice Diretora da Escola da EMEI PINGO DE GENTE, (SEMED)**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 18 de Fevereiro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:119595C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO nº 2.385 - GP/2013 Em, 18 de Fevereiro de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Assessora Executiva, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, CLEIDIANY VIANA DE AGUIAR,** brasileira, maior, portadora do RG nº 970.479 - SSP/RO e CPF nº 968.476.972-53, do **Cargo em Comissão de Assessora Executiva – Gabinete do Prefeito,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de Fevereiro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:729AC8F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO nº 2.388 - GP/2013 Em, 18 de Fevereiro de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretária Escolar da E.M.E.I. Paraíso da Criança, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, SÔNIA CELINA DE PAULA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 619.040 - SSP/RO e CPF nº 653.570.602-82, do **Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil "Paraíso da Criança" – (SEMED),** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de Fevereiro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:698E3A52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.389-GP/2013

DECRETO nº 2.389 - GP/2013 Em, 18 de Fevereiro de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretária Escolar da E.M.E.I.F. Napoleão Lobo de Miranda, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, MARCIA VARGAS DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 628.654 - SSP/RO e CPF nº 813.451.192-91, do **Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Napoleão Lobo de Miranda" – (SEMED),** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Fevereiro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de Fevereiro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:FA588D7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO nº 2.413- GP/2013 Em, 01 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, FLÁVIO CONESUQUE FILHO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 331.433 - SSP/RO e CPF nº 422.556.512-20, do **Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:0FE0D7C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.453-GP/2013

DECRETO nº 2.453 - GP/2013 Em, 15 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão de Operacional Educacional II das Escolas Polos da Rede Municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, não podendo ocorrer paralisação nos setores imprescindíveis;
Considerando ainda que a não nomeação de servidos nos termos da Lei Municipal nº 923-GP/2013, de 27 de Fevereiro de 2013, causará prejuízos insanáveis na Educação;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão por servidores a serem do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, relacionados abaixo:

	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função	
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA
01	JUDSON MEDEIROS ALVES	OPERACIONAL EDUCACIONAL II	EMEIF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
02	JILCINÉIA ALVES DA COSTA	OPERACIONAL EDUCACIONAL II	EMEIF EDUARDO VALVERDE
03	EDIANE NUNES	OPERACIONAL EDUCACIONAL II	EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Fevereiro de 2013.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:434A857B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.496-GP/2013

DECRETO nº 2.496 - GP/2013 Em, 05 de Abril de 2013.

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão de Educacionais Substituto das Escolas Multisseriadas e Polos da Rede Municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, não podendo ocorrer paralisação nos setores imprescindíveis;

Considerando ainda que a não nomeação de servidos nos termos da Lei Municipal nº 923-GP/2013, de 27 de Fevereiro de 2013, causará prejuízos insanáveis na Educação;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão por servidores a serem do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, relacionados abaixo:

	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função	
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA
01	ELENICE DAS GRAÇAS SILVA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	EMEIF PROFª ONORINA DE SOUZA
02	ELISÂNGELA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON
03	DIVANIR SOUSA LIMA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	EMEI PINGO DE GENTE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Fevereiro de 2013.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de Abril de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:AEE0B129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.452-GP/2013

DECRETO nº 2.452 - GP/2013 Em, 15 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão de Educacionais Substituto das Escolas Multisseriadas e Polos da Rede Municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, não podendo ocorrer paralisação nos setores imprescindíveis;

Considerando ainda que a não nomeação de servidos nos termos da Lei Municipal nº 923-GP/2013, de 27 de Fevereiro de 2013, causará prejuízos insanáveis na Educação;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão por servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, relacionados abaixo:

	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função	
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA
01	NELMA NASCIMENTO DA CRUZ	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	EMEIF NOVA – LINHA 27 – KM 40
02	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON
03	CAMILA BATISTA DO NASCIMENTO	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON
04	MÁRCIA MIRANDA DA SILVA	EUCACIONAL SUBSTITUTO	EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON
05	LUCÉLIA SIQUEIRA DE MELO	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON
06	ANGELA MARIA DA SILVA VIANA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	EMEF CEL. JORGE TEIXEORA DE OLIVEIRA
07	MARIA ANTONIA PORTO	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	EMEIF EDUARDO VALVERDE
08	MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Fevereiro de 2013.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:5ACA6F61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2.455-GP/2013

DECRETO nº 2.455 - GP/2013 Em, 15 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão de Operacional Administrativo das Escolas Polos da Rede Municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, não podendo ocorrer paralisação nos setores imprescindíveis;

Considerando ainda que a não nomeação de servidos nos termos da Lei Municipal nº 923-GP/2013, de 27 de Fevereiro de 2013, causará prejuízos insanáveis na Educação;

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR o cargo em comissão por servidor a ser do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, relacionado abaixo:

	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função	
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA
01	JULIANA DE JESUS PEREIRA DA COSTA	OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
02	JOAREZ PASSOSA DE CARVALHO	OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
03	SEBASTIÃO LEONIDAS FERNANDES	OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	EMEIF OSVALDO RIBEIRO NASCIMENTO
04	LOURIVAL BAZIL SOARES	OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	EMEIF OSVALDO RIBEIRO NASCIMENTO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Fevereiro de 2013.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A1A5AE27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.454-GP/2013

DECRETO nº 2.454 - GP/2013 Em, 15 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão de Operacional de Serviços Complementares das Escolas Polos da Rede Municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, não podendo ocorrer paralisação nos setores imprescindíveis;
Considerando ainda que a não nomeação de servidos nos termos da Lei Municipal nº 923-GP/2013, de 27 de Fevereiro de 2013, causará prejuízos insanáveis na Educação;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão por servidores a serem do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, relacionados abaixo:

Nome do Funcionário		Descrição do Cargo/Função	
Nº	**NOME**	**CARGO**	**ESCOLA**
01	ELZA MARIA SOARES PINHEIRO	OPERACIONAL DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	EMEF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
02	IRAELZA RICARDO DE LIMA TEIXEIRA	OPERACIONAL DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
03	CLEUSA MARIA LOPES PENHA TEIXEIRA	OPERACIONAL DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
04	IVONE DE FREITAS OCANHA	OPERACIONAL DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
05	GENI DA SILVA	OPERACIONAL DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
06	JOEL SILVA DOS SANTOS	OPERACIONAL DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
07	FRANCISCO CEOLATO LEITE	OPERACIONAL DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
08	SILVIA MARQUES NEPOMUCENO DOS SANTOS	OPERACIONAL DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	EMEI PARAISO DA CRIANÇA
09	SOLANGE DAMBRÓS DE DEUS	OPERACIONAL DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Fevereiro de 2013.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F89AF4C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.418-GP/2013

DECRETO nº 2.418 - GP/2013 Em, 12 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Vice Diretora da E.M.E.I.F. Luciana Maronari, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, VILMA LUIZ FERREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG 339.617 - SSP/MT e CPF nº 242.075.782-34, do **Cargo em Comissão de Vice Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Luciana Maronari" – Distrito de Palmeiras (SEMED),** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:74C2AD6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 569 /SEMECET/2013

INTERESSADO: SEMECET

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 010 /2013 o objeto deste feito à:
- D.P. BAIA - ME, inscrito no **CNPJ** Nº. 13.073.823/0001-99, no valor de **R$ 154.980,00** (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais).
Nova União – RO, 19 de Agosto de 2013.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:47C2943A

P M N U - RO
PORTARIA N°. 019/IPRENU

Nova União, 14 de Agosto de 2013.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR OLIVEIRO FERREIRA DIAS".

O Superintendente Interino do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e,

Considerando o Laudo Médico Pericial juntado à fl. 300 do processo administrativo 006/2010;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação do benefício de auxilio doença, por período de 90 (noventa) dias para o servidor OLIVEIRO FERREIRA DIAS**,** efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 01 de Agosto de 2013 e término em 30 de Outubro de 2013, conforme processo administrativo n° 006/2010.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio do servidor supra citado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2013, revogadas as disposições em contrario.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente Interino

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:9202013E

P M N U - RO
PORTARIA N°. 020/IPRENU

Nova União, 14 de Agosto de 2013.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR GILDOMAR ANTONIO PRETO DO NASCIMENTO".

O Superintendente Interino do Instituto Municipal de Previdência de Nova União-IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e,

Considerando o Laudo Médico Pericial juntado à fl. 24 do processo administrativo 004/2013;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação do benefício de auxilio doença, por período de 90 (noventa) dias para o servidor, GILDOMAR ANTÔNIO PRETO DO NASCIMENTO**,** efetivo no cargo de PEDAGOGO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 22 de Julho de 2013 e término em 20 de Outubro de 2013, conforme processo administrativo n° 004/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio do servidor supra citado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 22 de Julho de 2013, revogadas as disposições em contrario.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente Interino

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:B454143B

P M N U - RO
PORTARIA N°. 21/IPRENU

Nova União, 14 de Agosto de 2013.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR HENRIQUE BARBOSA PINTO".

Nilton Cesar Moreira, Superintendente Interino do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Laudo Médico Pericial, juntado à fl. 006 do processo administrativo 034/2013;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de auxilio doença, por período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias ao servidor HENRIQUE BARBOSA PINTO, efetivo no cargo de MORISTA DE VEICULO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 01 de Agosto de 2013 e término em 12 de Janeiro de 2014, conforme processo administrativo n° 034/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2013, revogados as disposições em contrario.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente Interino

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:F99EE474

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO		SAIDA: 21/08/13	Nº DIARIAS	01 (uma)
		CHEGADA: 22/08/13	V. UNT.	R$ 355,44
CIDADE/UF:		Porto Velho	V. TOTAL	R$ 355,44
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOSE SILVA PEREIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 856.518.425-00 RG: 601478908 SSP/BA
ENDEREÇO:Rua Castelo Branco, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: 3466 1270
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.927-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para tratar de assuntos desta municipalidade junto à Caixa Econômica Federal, Funasa, Deosp e Tribunal de Contas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 355,44 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19.08.2013

Jose Silva Pereira
RG Nº 601478908 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 19.08.2013

JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA PEREIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:D45E4974

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO		SAIDA: 21/08/13	Nº DIARIAS	01 (uma)
		CHEGADA: 22/08/13	V. UNT.	R$ 197,47
CIDADE/UF:		Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 197,47
DIARIA COM PERNOITE	X		SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 40, LOTE 06, GL 20 H BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para conduzir o prefeito José Silva Pereira, junto à Caixa Econômica Federal, Funasa, Deosp e Tribunal de Contas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,47 (Cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19.08.13

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 19.08.13

JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA PEREIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:96843245

P M N U - RO
PORTARIA Nº 189, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia Adriana Gomes de Oliveira, para ocupar o cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal Pólo Paulo Freire.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriana Gomes de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 767.629.002-68, residente e domiciliada nesta cidade, para ocupar o cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal Pólo Paulo Freire.
Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:9F69A5B9

P M N U - RO
CONTRATO Nº 41/2013.

Celebração: 15.08.2013.

Partes: Município de Nova União e a empresa Cassio Alves de Macedo.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de conserto de Pneu em toda a frota da Secretaria Municipal de Obra Serviços Públicos Agricultura e Meio Ambiente, conforme processo nº 300/2013.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte de recursos: Orçamentário

Valor global: O valor global do presente contrato é de R$ 9.326,30 (Nove mil e trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Condições de pagamento: O pagamento do preço ajustado será pago de acordo a realização dos serviços, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** devidamente certificada e ainda, como condição de pagamento, a empresa deverá apresentar comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS, atualizadas.

Prazo: O contrato terá o prazo de vigência que será de 06 (seis) meses contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser aditivado por igual período, após procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Prefeito Municipal.

Empenho nº 751/2013.

Processo nº 300/2013

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:0CE571A4

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 598/SEMPLACAF/2013, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço, com a finalidade de Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet, compreendendo: uma frequência mínima de 2.4 à 5.8 GHZ, velocidade mínima de 1024K, para atender 30 computadores, por um período de 12 (doze) meses. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 30/08/2013 às 08:00 (Oito Horas), com o valor total estimado em **R$ 8.239,92 (Oito mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).** A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 19 de Agosto de 2013.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:8573A092

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065 /2013.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 229 SEMSAU 2013, tendo como Objeto**: Aquisição de matérias e mão de obra para instalação de equipamento de monitoramento no Hospital Municipal.**
A favor de**: ILDIREY N. GOMES – ME**
Valor Total: R$ 6.807,20 (Seis mil oitocentos e sete reais e vinte centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.
Nova União; 19 de Agosto de 2013.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente da CP

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:8BEEEBAA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATORIA

***UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU*

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	**Chegada:**	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma)50%	
	10/05/2013	**10/05/2013**	**V. UNITARIO**	R$	98,73
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		**V. TOTAL**	R$	98,73
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x	

MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Fernando do Nascimento Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **984.916.522-72** RG: 001036166 SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Santos Dumont,** Nº 2178 BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **8136-7773**
BANCO: **Bradesco** AGÊNCIA: **734** CONTA: **540.380-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei - me a cidade de Porto Velho/RO, no dia 10 Maio de 2013, onde busquei o paciente Pedro dos Santos até a sua Cidade de origem que o mesmo estava de alta no Hospital de Barretos que tem tratamento continuado contra Câncer.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 98,73 (Noventa e oito reais e setenta três centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/08/2013.

_____
Fernando do Nascimento Soares
RG: 001036166 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 19/08/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:6112B5BB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATORIA

***UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU*

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	**Chegada:**	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma)50%	
	27/05/2013	**27/05/2013**	**V. UNITARIO**	R$	98,73
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		**V. TOTAL**	R$	98,73
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x	

MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Fernando do Nascimento Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **984.916.522-72** RG: 001036166 SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Santos Dumont,** Nº 2178 BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **8136-7773**
BANCO: **Bradesco** AGÊNCIA: **734** CONTA: **540.380-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei - me a cidade de Porto Velho/RO, no dia 27 de Maio de 2013, onde conduziu os pacientes Osmair e Claúdia que realizou exames no Hospital OSVALDO CRUZ.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 98,73 (Noventa e oito reais e setenta três centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/08/2013.

_____
Fernando do Nascimento Soares
RG: 001036166 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 19/08/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:43CEBDF9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATORIA

***UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU*

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	**Chegada:**	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma)50%	
	28/05/2013	**28/05/2013**	**V. UNITARIO**	R$	98,73
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		**V. TOTAL**	R$	98,73
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x	

MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Fernando do Nascimento Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **984.916.522-72** RG: 001036166 SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Santos Dumont,** Nº 2178 BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **8136-7773**
BANCO: **Bradesco** AGÊNCIA: **734** CONTA: **540.380-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei - me a cidade de Porto Velho/RO, no dia 28 de Maio de 2013, onde conduzi os pacientes José Braz Pereira no Hospital Cemetron e Sra. Silva e sua filha que realizou exames no Hospital Santa Marcelina.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 98,73 (Noventa e oito reais e setenta três centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/08/2013.

_____
Fernando do Nascimento Soares
RG: 001036166 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 19/08/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:53875151

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013

Processo n°: 370/2013
Valida até: 14 de Agosto de 2014

Ao décimo quarto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e Treze, o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Av. Duque de Caxias, n° 1158, nesta cidade de Nova União, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal n° 988/2010, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **de Peças** para maquinas da Secretaria Municipal de Obras, conforme preços, condições e especificações na **tabela I**, abaixo, decorrentes do certame **Pregão Presencial, Nº 029/2013**, cujos elementos a integra.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: RIGON & CIA LTDA
C.N.P.J.: 03.651.923/0001-00
TEL/FAX: (69)3416-3012
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL N° 1.650 – B PRIMAVERA EM JI- PARANÁ -RO
NOME DO REPRESENTANTE: ANACLETO RIGON
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):
Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TODAS AS PEÇAS DEVE SER HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE DOS MÁQUINARIOS						
TRATOR NEW HOLLAND 5630						
1	CONJUNTO TERMINAL DIREITO	84996830.F1432	UND	1	71,02	71,02
2	BARRA COMPLETA DIREITA	CAR122599/996	UND	1	157,70	157,70
3	FILTRO AR SECUNDARIO		UND	10	49,94	499,40
4	FILTRO AR PRIMARIO		UND	10	20,67	206,70
5	FILTRO LUBRIFICANTE		UND	15	29,18	437,70
6	FILTRO COMB PRIMARIO		UND	15	12,34	185,10
7	FILTRO COMB		UND	15	34,80	522,00

	SECUNDARIO					
8	FILTRO HIDRAULICO		UND	5	53,95	269,75
9	FILTRO TRANSMISSAO		UND	5	27,25	136,25
10	BARRA COMPLETA LADO ESQUERDO	CAR122600.F1421	UND	1	157,70	157,70
11	BARRA TRAÇÃO TEMPERADO 40X60	82991156/820101	UND	1	354,61	354,61
12	JOGO JUNTA C/R	FGPN6008BCRABR	UND	1	331,42	331,42
13	DISCO EMB. 10 ESTRIAS 13”	E4NN7550BA/3654	UND	1	309,23	309,23
14	PLATÔ EMBREAGEM	D5NN7563AA	UND	1	405,06	405,06
15	ENGREMAGEM FRONTAL	70314168	UND	1	293,21	293,21
16	ENGREMAGEM ESTRIADA	200510	UND	1	57,08	57,08
17	ENGREMAGEM	7A609/RO3576/09	UND	1	125,20	125,20
18	ROLAMENTO	NJ412EM1	UND	3	488,84	1.466,52
19	ROLAMENTO	NU313WC3	UND	2	250,13	500,26
20	ROLAMENTO	06NUP0820/NUP08	UND	2	161,11	322,22
21	PINO BALANÇA	9577774	UND	1	261,45	261,45
22	TANQUE POLIETILENO	9575647	UND	1	328,15	328,15
23	BOMBA HIDRAULICA	D8NN600	UND	1	8,33	8,33
24	FILTRO DE AR AP2710	0070131101/AP27	UND	2	53,30	106,60
25	EIXO	234327	UND	1	365,34	365,34
26	CARCAÇA ARTIC. DIANT. ESQ	4472352095	UND	1	1.034,75	1.034,75
27	PONTE CARCAÇA	95353130	UND	1	3.416,00	3.416,00
28	PONTUVA INTERNA LONGA	040972/CAR40888	UND	1	685,99	685,99
29	DISCO SINTERIZADO TDP	C9NNP743D	UND	8	24,99	199,92
30	BOMBA PRINCIPAL	743271201	UND	1	1.123,00	1.123,00
31	COLMEIA RADOADOR	CP2143	UND	1	463,42	463,42
32	ARO DIANT	21030013	UND	1	482,39	482,39
33	ENGRENAGEM PLANETARIA	4472353600	UND	8	141,54	1.132,32
34	EIXO ENGRENAGEM SOLAR	4472353157	UND	2	214,68	429,36
35	EIXO LIGACAO TRACAO	95353333	UND	2	267,53	535,06
36	ROLAMENTO	D1NN4A242A	UND	2	303,80	607,60
37	ROLAMENTO CONICO	750117327	UND	4	635,21	2.540,84
38	ASSENTO BASE MOVEL ALM SOFT	CT2820	UND	1	471,35	471,35
					TOTAL	**21.000,00**

COTAÇÃO DE PEÇAS PARA PATROL FG 105

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CALÇO	75236644*	UND	8	70,57	564,56
2	EIXO RODA	70684820	UND	1	455,77	455,77
3	ROLAMENTO	73124678*	UND	4	36,46	145,84
4	PINO	73124680*	UND	4	32,62	130,48
5	TAMPA	73124522*	UND	4	95,16	380,64
6	PINO	75238951*	UND	2	125,69	251,38
7	ROLAMENTO	73124679*	UND	4	29,30	117,20
8	PINO	706730512*	UND	2	34,18	68,36
9	BUCHA	752212582*	UND	4	47,46	189,84
10	EIXO	731535142*	UND	1	240,91	240,91
11	TERMINAL TOMBAMENTO RODA LE	7522127*	UND	1	119,80	119,80
12	TERMINAL TOMBAMENTO RODA LD	7522127*	UND	1	150,92	150,92
13	TERMINAL DIRECAO	7521948*	UND	2	33,34	66,68
14	RETENTOR	73135111*	UND	4	175,80	703,20
15	ROLAMENTO	73124684*	UND	2	136,73	273,46
16	ROLAMENTO	706848171*	UND	6	136,73	820,38
17	EIXO COMPLETO	73124696*	UND	2	4.240,00	8.480,00
18	PINO	75213817*	UND	1	1.621,24	1.621,24
19	BUCHA	75213769*	UND	1	23,44	23,44
20	FLANGE	75213782*	UND	1	94,54	94,54
21	GUIA	73074359*	UND	1	97,99	97,99
22	PINO	75213765*	UND	4	29,43	117,72
23	PONTA DE EIXO	70684820*	UND	2	466,19	932,38
24	CORRENTE TANDER	752253149*	UND	2	690,17	1.380,34
25	BUCHA	79106797*	UND	2	62,51	125,02
26	PINO	73125400*	UND	4	23,44	93,76
27	BUCHA	73125404*	UND	4	10,68	42,72
28	BUCHA	73156874*	UND	4	9,80	39,20
29	PINO ESFERICO	73125403*	UND	1	100,00	100,00
30	BUCHA	73130017*	UND	2	97,66	195,32
31	PINO BOLA	73125531*	UND	1	599,00	599,00
32	PLACA CELERON	73125482*	UND	4	55,99	223,96
33	TIRA FIBRA	73125480*	UND	4	28,65	114,60
34	TIRA FIBRA	73125481*	UND	4	30,67	122,68
35	ENGR GIRO	73125509*	UND	1	1.250,11	1.250,11
36	EIXO GIRA CIRCULO	73125501*	UND	1	436,24	436,24
37	VALVULA	75248329*	UND	2	4.492,59	8.985,18
38	EIXO CENTRAL 27X34	75237123*	UND	1	1.211,05	1.211,05
39	DISCO PRESSAO EMBREAGEM	75286048*	UND	2	719,66	1.439,32
40	ROLAMENTO DE ACO	1430455*	UND	2	279,97	559,94
41	REPARO CIL DESLOC LATERAL	75220878*	UND	2	18,98	37,96
42	ENGRENAGEM CUBO IMPULSOR	75206079*	UND	1	345,08	345,08
43	CJ.ROLAMENTO	73133298*	UND	2	625,06	1.250,12
44	CHAVE CONTROLADORA SN	75286384*	UND	1	13.022,00	13.022,00
45	CILINDRO MESTRE	73154545	UND	1	337,27	337,27
46	EIXO	75289416	UND	1	5.500,00	5.500,00
47	VALVULA	73152606	UND	1	1.953,30	1.953,30
49	CABEÇOTE FREIO LD	E97110	UND	2	572,38	1.144,76
50	CABEÇOTE FREIO LE	E97111	UND	2	572,38	1.144,76
51	CUBO TRAVA	75222544	UND	2	692,77	1.385,54
52	ENBRENAGEM 4TH	75289410	UND	1	4.687,53	4.687,53
53	ROLAMENTO	23220CE4	UND	1	1.158,96	1.158,96
54	ROLAMENTO	30221	UND	4	454,47	1.817,88
55	ROLAMENTO	JM738210	UND	2	885,50	1.771,00
56	ROALMENTO	D77038	UND	2	203,89	407,78
57	DISCO FREIO	E69333	UND	4	225,28	901,12
58	LAMINA MOT. R 6”X8”X3/4” 13 FUROS	121301.5J6970	UND	30	296,90	8.907,00
59	PARAFUSO LAMINA 5/8” X2”	797302	UND	100	1,17	117,00
60	PORCA LAMINA/CANTO 5/8”	13006/4K0367	UND	100	0,39	39,00
61	SAPATA GUIA	73125488	UND	4	169,29	677,16
62	PASTILHA FREIO PFP 1000	D775194*	UND	8	18,88	151,04
63	BOMBA TRANSMISSÃO	75285941*	UND	1	1.710,00	1.710,00
64	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	73152397*	UND	1	4.160,00	4.160,00
65	FLANGE	71005116*	UND	2	198,29	396,58
66	CRUZETA CZ109	029605*	UND	3	56,25	168,75
67	SUPORTE DO ESTADOR	75206080*	UND	1	488,00	488,00
68	VALVULA HIDRAULICA	75213614*	UND	6	410,19	2.461,14
69	ANEL AÇO	73074360	UND	6	97,66	585,96
70	CANTO DE LAMINA 5/8” 6 FUROS	180002	UND	4	156,26	625,04
71	FILTRO AR SECUNDARIO		UND	20	29,43	588,60
72	FILTRO AR PRIMARIO		UND	20	58,60	1.172,00
73	FILTRO LUBRIFICANTE		UND	10	75,17	751,70
74	FILTRO COMB PRIMARIO		UND	25	9,67	241,75
75	FILTRO COMB SECUNDARIO		UND	25	38,09	952,25
76	FILTRO HIDRAULICO		UND	5	22,79	113,95
77	FILTRO TRANSMISSAO		UND	5	172,57	862,85
					TOTAL	**95.000,00**

COTAÇÃO DE PEÇAS CARREGADEIRA W20E

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RETENTOR DO CUBO	146028A1	UND	4	102,79	411,16
2	ESPACADOR	146048A1	UND	12	25,46	305,52
3	ROLETE 15,65 X 3,5	146061A1	UND	9	0,34	3,06
4	EIXO PLANETARIO	146049A1	UND	12	34,21	410,52
5	ARRUELA	146051A1	UND	12	5,31	63,72
6	ENGRENAGEM PLANETARIA	146050A1	UND	12	330,15	3.961,80
7	ARRUELA	146052A1	UND	12	23,06	276,72
8	ANEL TRAVA	146053A1	UND	12	5,49	65,88
9	COROA ANELAR	146046A1	UND	2	1.810,00	3.620,00
10	ANEL RODA VITON	146065A1	UND	8	18,30	146,40
11	REPARO CIL. MESTRE	145939A1	UND	2	100,56	201,12
12	ENGRENAGEM SOLAR	146781A1	UND	4	149,17	596,68
13	ANEL RODA VITON	147618A1	UND	8	28,90	231,20
14	CAIXA SATELITE VAZIA	146010A1	UND	1	826,00	826,00
15	CRUZETA DIFERENCIAL	146014A1	UND	1	222,90	222,90
16	CONJUNTO PLAN/SATELITE	11996913	UND	1	1.285,00	1.285,00
17	ARRUELA PLANETARIA	146011A1	UND	8	8,40	67,20
18	ARRUELA ENCOSTO SATELITE	E96708	UND	8	5,57	44,56
19	CAPA ROLAMENTO	146007A1	UND	4	96,40	385,60
20	ROLAMENTO CONE	146008A1	UND	4	185,18	740,72

21	CAPA ROLAMENTO	E96715	UND	2	90,62	181,24
22	RETENTOR	145992A1	UND	2	32,58	65,16
23	DISCO FREIO	146055A1	UND	2	107,21	214,42
24	VALVULA PEDAL	E155272	UND	1	168,03	168,03
25	ROLAMENTO CONE	A18175	UND	4	231,81	927,24
26	COROA PINHAO	145984A1	UND	1	7.450,00	7.450,00
27	PINO	E159036	UND	2	77,16	154,32
28	ARRUELA 9.53MM	E96437	UND	2	26,02	52,04
29	RASPADOR	D95146	UND	4	6,43	25,72
30	RASPADOR	D95148	UND	4	8,40	33,60
31	ARRUELA	L47700	UND	4	15,82	63,28
32	ARRUELA	L47701	UND	4	16,97	67,88
33	BUCHA	E158734	UND	2	68,67	137,34
34	BUCHA	L72998	UND	12	27,26	327,12
35	BUCHA	L105214	UND	2	58,30	116,60
36	RASPADOR	D95144	UND	20	5,57	111,40
37	ARRUELA 1.90MM	L45013	UND	4	6,00	24,00
38	ARRUELA 3.20MM	L47423	UND	4	7,80	31,20
39	ARRUELA 4.76MM	L47424	UND	4	10,67	42,68
40	PINO	E159038	UND	4	64,64	258,56
41	PINO	E159035	UND	2	74,63	149,26
42	PINO	L15800	UND	4	89,42	357,68
43	ARRUELA	146651A1	UND	4	6,55	26,20
44	ARRUELA	L103855	UND	4	5,95	23,80
45	BUCHA	L117466	UND	2	77,41	154,82
46	BUCHA	L117465	UND	4	61,55	246,20
47	BUCHA CAMISA INCLINACAO	D44543	UND	4	16,33	65,32
48	BUCHA	E158752	UND	4	22,28	89,12
49	BUCHA	L17466	UND	2	50,66	101,32
50	PINO	E66294	UND	2	35,87	71,74
51	BUCHA	L46480	UND	2	16,88	33,76
52	ROTULA	L17462/463	UND	2	78,52	157,04
53	EIXO ART. CENTRAL	L17468	UND	2	282,91	565,82
54	PINO	L17462	UND	2	78,18	156,36
55	EIXO	L47565	UND	1	557,29	557,29
56	EIXO C/ ROSCA	E96436	UND	1	459,51	459,51
57	LAMINA DA CONCHA	E157649	UND	1	1.160,00	1.160,00
58	CILINDRO MESTRE COMPLETO	145482A1	UND	2	3.050,00	6.100,00
59	VALVULA	D72831	UND	2	260,45	520,90
60	BOMBA DIRECAO/CONCHA	E69484	UND	1	2.400,00	2.400,00
61	FILTRO AR SECUNDARIO	149166A1	UND	10	51,40	514,00
62	FILTRO AR PRIMARIO	149167A1	UND	10	31,25	312,50
63	FILTRO LUBRIFICANTE	J908615	UND	2	29,30	58,60
64	FILTRO COMB PRIMARIO	J925274	UND	15	12,70	190,50
65	FILTRO COMB SECUNDARIO	J903640	UND	15	33,00	495,00
66	FILTRO HIDRAULICO	A45625	UND	3	80,45	241,35
67	FILTRO TRANSMISSAO	D52932	UND	2	22,89	45,78
68	BOMBA TRANSMISSAO	D73725	UND	1	975,00	975,00
69	SUBCONJUNTO DO CARDA	146410A1	UND	2	560,00	1.120,00
70	CARDAN	E69393	UND	2	401,22	802,44
71	LUVA CARDAN	E69392	UND	2	165,00	330,00
72	CRUZETA DO CARDAN	E68763	UND	4	78,18	312,72
73	CONJUNTO CARDAN	146339A1	UND	1	350,00	350,00
74	DENTE CARREGADEIRA F 1"	E157559	UND	90	117,60	10.584,00
75	IMPULSOR DO CONVERSOR	E105057	UND	1	1.000,00	1.000,00
76	TURBINA DO CONVERSOR	E105055	UND	1	610,00	610,00
77	ESTATOR DO CONVERSOR	E105059	UND	1	340,00	340,00
78	EIXO TURBINA	L33452	UND	1	231,47	231,47
79	CUBO IMPULSOR	D80314	UND	1	480,00	480,00
80	CUBO IMPULSOR	E105058	UND	1	760,00	760,00
81	KIT VEDAÇÃO CONVERSOR	34534	UND	1	342,00	342,00
82	BOMBA DE TRANSFERENCIA C/ MEDIDOR	306	UND	1	2.650,00	2.650,00
83	CUBO 2 E 1 MARCHA	E104122	UND	1	2.300,00	2.300,00
84	ORBITROL DIREÇÃO	90240980	UND	1	2.740,00	2.740,00
85	COLMEIA RADIADOR 756X648X5TB	CP2056	UND	1	1.880,00	1.880,00
86	HELICE 8 PAS	A189402	UND	1	420,07	420,07
87	TANQUE COMBUSTIVEL POLIETILENO	145291A1	UND	1	651,55	651,55
88	SILENCIOSO	147273A1	UND	1	157,74	157,74
89	ESTICADOR CORREIA	J918944	UND	1	188,00	188,00
90	BOMBA D"AGUA	A77703	UND	1	267,00	267,00
91	VOLANTE DIREÇÃO	145321A1	UND	1	529,00	529,00
92	VOLANTE MOTOR TRANS. 28000 FL	315	UND	1	480,00	480,00
93	CABO ACELERADOR	E155965	UND	1	34,35	34,35
94	BOMBA ALIMENTADORA	393631	UND	1	163,00	163,00
95	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	G109452	UND	2	19,80	39,60
96	ROTULA	L12570	UND	4	21,50	86,00
97	CABO COMANDO HIDRAULICO	E158832	UND	2	42,80	85,60
98	CABO COMANDO	E69784	UND	1	36,90	36,90
99	PLACA MOTRIZ	147145A1	UND	4	44,40	177,60
100	PLAA MOTRIZ	147144A1	UND	1	181,10	181,10
101	KIT TRAVAS CONVERSOR	55C28000	UND	1	226,00	226,00
102	KIT TRAVAS TRANSMISSÃO 28000	33758	UND	1	586,00	586,00
103	KIT VEDAÇÃO CONVERSOR TORQUE	3320352	UND	1	488,60	488,60
104	KIT VEDAÇÃO TRANSMISSÃO	7769	UND	1	505,00	505,00
105	DISCO TRANSMISSÃO	30981482	UND	24	32,45	778,80
106	DISCO AÇO	A17921	UND	24	20,45	490,80
107	GUARNIÇÃO	231199	UND	1	11,10	11,10
108	GUARNIÇÃO	231081	UND	1	40,30	40,30
109	GUARNIÇÃO	E68953	UND	1	6,80	6,80
110	CONCHA DA CARREGADEIRA		UND	1	16.200,00	16.200,00
111	PISTÃO COMANDO	39392	UND	1	2.790,00	2.790,00
					TOTAL	**93.000,00**

COTAÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LAMINA MOT. R 6"X8"X3/4" 13 FUROS	121301.5J6970	UND	90	409,24	36.831,60
2	LAMINA MOT. R 6"X8"X3/4" 15 FUROS		UND	90	474,43	42.698,70
3	PARAFUSO LAMINA 5/8" X2"	797302	UND	1000	1,54	1.540,00
4	PORCA LAMINA/CANTO 5/8"	13006/4K0367	UND	1000	0,49	490,00
5	DISCO PRESSAO EMBREAGEM		UND	2	1.721,00	3.442,00
6	CORRENTE TANDER		UND	4	362,16	1.448,64
7	FILTRO AR SECUNDARIO		UND	10	40,92	409,20
8	FILTRO AR PRIMARIO		UND	10	81,62	816,20
9	FILTRO LUBRIFICANTE		UND	5	103,49	517,45
10	FILTRO COMB PRIMARIO		UND	10	13,44	134,40
11	FILTRO COMB SECUNDARIO		UND	10	35,17	351,70
12	FILTRO HIDRAULICO		UND	2	34,00	68,00
13	FILTRO TRANSMISSAO		UND	2	293,95	587,90
14	FILTRO AR CONDICIONADO		UND	10	134,10	1.341,00
15	PASTILHA FREIO		UND	20	26,30	526,00
16	CRUZETA		UND	5	115,05	575,25
17	TERMINAL DE DIREÇÃO		UND	4	112,60	450,40
18	HASTE DO PISTÃO DE DIREÇÃO		UND	3	478,70	1.436,10
19	PINO DA BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO		UND	10	452,00	4.520,00
20	PONTA DE EIXO		UND	2	1.040,00	2.080,00
21	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO		UND	2	245,60	491,20
22	DISCO FREIO		UND	4	456,00	1.824,00
23	JOGO DE CALÇO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA		UND	3	383,60	1.150,80
24	JOGO DE CALÇO DE FIBRA DO CIRCO		UND	2	371,00	742,00
25	COMPRESOR DO AR CONDICIONADO		UND	2	5.274,88	10.549,76
26	COLMEIA RADIADOR		UND	2	4.262,50	8.525,00
27	CANTO DE LAMINA 5/8" 6 FUROS	180002	UND	2	226,35	452,70
					TOTAL	**124.000,00**

COTAÇÃO DE PEÇAS PARA RETRO MF 96

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DENTE RETROESCAVADEIRA TRAZ.	D2773.8	UND	100	43,11	4.311,00
2	PARAFUSO DENTE	140603312	UND	200	1,77	354,00

	5/8"X3"					
3	PORCA 5/8"	13006/4K0367	UND	200	0,47	94,00
4	REPARO DA LANÇA	3176146	UND	2	15,44	30,88
5	REPARO DA LANÇA PROFUNDO	3176161	UND	2	15,43	30,86
6	REPARO ESTABILIZADOR	3176155	UND	2	1.345,19	2.690,38
7	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO	65308-R1	UND	2	27,12	54,24
8	REPARO CILINDRO INCLIN. CAÇAMBA	65292-R1	UND	2	14,14	28,28
9	LAMINA RETRO 7X5/8X2180	3140923M1	UND	1	547,43	547,43
10	ROLAMNETO	NU2316WC3	UND	2	896,79	1.793,58
11	ROLAMENTO	06NUP0820/NUP08	UND	2	187,98	375,96
12	ROLAMENTO	613968/CI	UND	1	1.060,63	1.060,63
13	HASTE PISTÃO LAM 38MM (MT)		UND	2	367,34	734,68
14	CAÇAMBA 30CM	D147418	UND	1	1.897,06	1.897,06
15	HASTE PISTÃO LAM 41MM (MT)		UND	2	401,83	803,66
16	DISCO FREIO SINTERIZADO	1860964	UND	12	91,83	1.101,96
17	COLMEIA RADIADOR 488X400X4TB	CP2204	UND	1	441,50	441,50
18	ROLAMENTO	807046	UND	2	158,66	317,32
19	ROLAMENTO	NU212	UND	1	306,98	306,98
20	EIXO PROP. TRANSMISSÃO	886548	UND	1	151,76	151,76
21	EIXO TDP 5295	49834	UND	1	853,68	853,68
22	ENGRENAGEM EIXO LATERAL	3316616	UND	2	284,56	569,12
23	ORBITROL	39430	UND	1	1.586,63	1.586,63
24	EIXO PROPULSOR	1866533EA	UND	1	608,78	608,78
25	SILENCIOSO	3142013M91	UND	1	73,29	73,29
26	SUPORTE EIXO DIANTEIRO	3147103	UND	1	1.998,81	1.998,81
27	CILINDRO DIREÇÃO	3148318	UND	1	441,50	441,50
28	BOMBA LAMINA	9048001462	UND	1	896,79	896,79
29	KIT PINO/BUCHA DIANTEIRO		UND	1	1.120,99	1.120,99
30	KIT PINO/BUCHA TRASEIRO		UND	1	2.124,71	2.124,71
31	ASSENTO UNIV. C/ALMOFADA SOFT	CT2635	UND	1	453,10	453,10
32	ESTABILIZADOR	D133428	UND	2	1.198,60	2.397,20
33	COROA PINHÃO	888358M1	UND	1	1.198,60	1.198,60
34	GARFO	039404P1	UND	1	319,50	319,50
35	EISO PRINCIPAL	3408812	UND	1	355,27	355,27
36	ENGRENAGEM	27843	UND	1	370,79	370,79
37	ENGRENAGEM	141400700	UND	1	232,82	232,82
38	ENGRENAGEM EREDUZIDA	1867424M2	UND	1	888,17	888,17
39	ENGRENAGEM ENTRADA	39417	UND	1	508,76	508,76
40	ENGRENAGEM CAMBIO	3176335	UND	1	355,27	355,27
41	HASTE PISTÃO	2.3/8X3000	UND	2	793,30	1.586,60
42	LUVA	23486	UND	1	508,76	508,76
43	EIXO PEDESTAL C/BRAÇO	3147528	UND	1	130,00	130,00
44	FILTRO AR SECUNDARIO		UND	10	46,78	467,80
45	FILTRO AR PRIMARIO		UND	10	20,60	206,00
46	FILTRO LUBRIFICANTE		UND	15	17,25	258,75
47	FILTRO COMB PRIMARIO		UND	15	12,07	181,05
48	FILTRO COMB SECUNDARIO		UND	15	12,07	181,05
49	FILTRO HIDRAULICO		UND	5	29,32	146,60
50	FILTRO TRANSMISSAO		UND	5	20,69	103,45
					TOTAL	**38.250,00**
					TOTAL GERAL	**371.250,00**

FORNECEDOR: LD DE ANDRADE EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 11.994.044/0001-09
TEL/FAX: (69)3535-3925
ENDEREÇO: RUA BOTO SETOR AREAS ESPECIAIS N° 2090 - ARIQUEMES -RO
NOME DO REPRESENTANTE: EDINALDO LIMA DE OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

COTAÇÃO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA CASE 621D						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	DENTE 621D CANTO DIREITO	391499A1	UND	15	200,00	3.000,00
2	DENTE 621D CANTO ESQUERDO	391498A1	UND	15	200,00	3.000,00
3	DENTE 621D CENTRAL	391497A1	UND	90	170,00	15.300,00
4	PARAFUSO PARA DENTE	4264244	UND	160	4,80	768,00
5	FILTRO AR SECUNDARIO		UND	10	85,00	850,00
6	FILTRO AR PRIMARIO		UND	10	34,00	340,00
7	FILTRO LUBRIFICANTE J937743		UND	10	25,00	250,00
8	FILTRO COMB PRIMARIO		UND	10	12,00	120,00
9	FILTRO COMB SECUNDARIO		UND	10	30,00	300,00
10	FILTRO HIDRAULICO		UND	2	220,00	440,00
11	FILTRO TRANSMISSAO		UND	2	74,00	148,00
12	FILTRO AR CONDICIONADO		UND	10	90,00	900,00
13	JOGO DE CRUZETA DO CARDAN		UND	3	240,00	720,00
14	ROLAMENTO CENTRAL DO CRADAN		UND	3	112,00	336,00
15	COMPRESOR DO AR CONDICIONADO		UND	2	5.450,00	10.900,00
16	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO		UND	4	900,00	3.600,00
17	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO		UND	4	400,00	1.600,00
18	LAMINA DA CONCHA		UND	2	1.500,00	3.000,00
19	LUVA DO CARDAN		UND	3	145,00	435,00
20	ARRUELA DE CALÇO DA CONCHA		UND	8	7,00	56,00
21	REPARO DO PISTÃO DO LENVANTE DA CONCHA		UND	3	79,00	237,00
22	REPARO DO PISTÃO DO TOMBO DA CONCHA		UND	3	80,00	240,00
23	PINO DA CONCHA		UND	4	120,00	480,00
24	ANEL RETENTOR DE BORRACHA	75288702	UND	3	110,00	330,00
25	ANEL O-RING DE BORRACHA	75288931	UND	3	4,50	13,50
26	ANEL BORRACHA	148880A1	UND	3	3,00	9,00
27	ANEL BORRACHA	148889A1	UND	3	3,00	9,00
28	CALÇO DE AÇO P/DIFERENCIAL	148900A1	UND	2	2,55	5,10
29	CALÇO DE AÇO P/DIFERENCIAL	148901A1	UND	2	5,00	10,00
30	CALÇO DE AÇO P/DIFERENCIAL	148902A1	UND	2	1,70	3,40
31	DISCO DE AÇO P/EIXO	148903A1	UND	10	95,00	950,00
32	DISCO DE AÇO DO EIXO DIANTEIRO	148905A1	UND	14	47,00	658,00
33	DISCO DE AÇO DO EIXO DIANTEIRO	148906A1	UND	2	144,00	288,00
34	CORREIA DE BORRACHA DO ALT	J935010	UND	2	82,00	164,00
35	COLMEIA RADIADOR		UND	2	1.650,00	3.300,00
36	PORCA PARA PARAFUSO DE DENTE	4251612	UND	160	1,50	240,00
					TOTAL	**53.000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração **não** será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros

meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao servidor Nilton Cesar Moreira, conforme Portaria n° 052/2013

4. DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É facultada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5. DO PREÇO E DA SUA RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado nesta Ata, fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a previsão do inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93. Admite-se, entretanto, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços mediante a comprovação da majoração ou redução significativa do preço registrado por meio de pesquisa de mercado.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
5.4. Na recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados serão observados os procedimentos dos §§ 2° e 3°, do art. 12, do Decreto Municipal n° 988, de 20 de dezembro de 2010.
5.5. O novo preço somente será válido após a publicação do aditivo da ata de preços no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/arom).
5.6. Para efeito do pagamento será sempre praticado o preço registrado na data do pedido de fornecimento.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até 72 horas a partir da requisição.
6.2. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na sede do Município de Nova União, na respectiva Unidade de Consumo requisitante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados mediante a simples emissão da nota de empenho, nos termos do art. 62, da Lei n° 8.666/93.
8.2. No ato da entrega a mercadoria deverá ter ao menos metade de seu prazo de validade a decorrer.
8.3. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
8.4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
8.5. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
8.7. O Município somente poderá exigir a entrega de materiais cujo a soma dos valores seja superior à R$ 2.000,00 (dois mil reais). Para o caso de valores menores será de responsabilidade do Município a retirada dos materiais no estabelecimento da empresa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município, a detentora do registro ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do registro.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues, nos termos e condições fixadas no edital e no contrato e serão recebidos pelo setor competente consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
11.1.1Pela Administração, quando:
11.1.1.1 as empresas vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
11.1.1.2 a(s) empresa(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
11.1.1.3 a(s) empresa(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
11.1.1.4 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.1.5 por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
11.1.2 Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
11.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo respectivo Secretário Municipal, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada, ou por quem ele designar.
12.2. Autorizada às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
12.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial n° 029/2013, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n° 370/2013

Nova União – Rondônia, 14 de Agosto de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Gerente da Ata
Testemunha 1
Testemunha 2

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:CB94DC8D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 190, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Concede licença prêmio ao Servidor Municipal Osvaldo Andrade de Souza, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de setembro de 2013, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença prêmio ao Servidor Municipal Osvaldo Andrade de Souza, com cargo de Agente de Portaria e Vigilância, pelo período de três meses, a contar de 1º de setembro de 2013, com remuneração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:607A3248

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
Nº DE DIÁRIAS				05 (cinco) 30%	
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**	**CHEGADA:**	**V.UNITÁRIO**		
	26/08/2013	30/08/2013		R$	59,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO		**V. TOTAL**	R$	**296,20**
DIARIA COM PERNOITE	X		**SEM PERNOITE**		
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wagner Leite Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Vigilância LOTAÇÃO: **Semsau**
CPF:946.712.652-49 RG: Nº **1007280 SSP/RO**
ENDEREÇO: **rua Castelo Branco nº 2216** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: Nova União-**RO** TELEFONE: 8124-6176
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734 CONTA: 0540393-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar- se a cidade de Porto Velho-RO nos dias 26 à 30 de Agosto de 2013, onde irá participar de uma capacitação *Curso Básico de Procedimentos para VIGIÁGUA.*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 296,20** (Duzentos noventa e seis reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação dos mesmos.

EM: 19/08/2013.

_____
Wagner Leite Pereira
CPF: 946.712.652-49

Nova União - RO Autorizado em: 19/08/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:806D168E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 018 DATA: 19-08-2013

DECRETO Nº 8559 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"EXONERA, A PEDIDO, MARIA LUÍSA DE SOUZA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o Processo Administrativo nº 2328/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar a pedido, MARIA LUÍSA DE SOUZA**,** Cadastro nº 4289/7, no cargo Agente de Serviços Diversos, do quadro de cargos e empregos permanentes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 16 de Julho de 2013.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:13A4316D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2013

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824/2013 E ANEXOS 825 E 826 DE 2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL DO SERVIDOR, INFORMATIZADOS E AUTOMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM REDE LOCAL (INTRANET) E NA WEB (INTERNET) AUTOMATICAMENTE, SEM QUE HAJA NECESSIDADE DA ENTIDADE ALIMENTAR AS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE ARQUIVOS, VISANDO ATENDER OS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO. referente a recurso próprio – Pregão Presencial 013/2013, de acordo a justificativa constante no Plano de Trabalho, de acordo o Termo de referência/projeto básico

DO VALOR: R$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: SISPEL SISTEMAS INTEGRADAS DE SOFTWER, inscrita no CNPJ (MF) n.º 06.150.972/0001-49.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para entrega do objeto será de 05 (cinco) meses, contados do recebimento da nota de empenho e assinatura do Contrato.

Parecis/RO, 12 de agosto de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C7111BC8

CPL
REPUBLICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/13
PROCESSO Nº 612/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Veículo tipo Caminhoneta p/atender o Gabinete do Prefeito
REALIZAÇÃO: Dia 29/08/2013.
ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 hs Horário de de Brasília-DF
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 29/08/2013 às 09:00 hs. Horário de Brasília-DF.
LOCAL: SALA DA CPL DE PM DE PARECIS-RO
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-Feira no horário das 7:30 às 13:00 hs no endereço Rua Jair Dias nº 150 ou pelo Email pmparecisro@hotmail.com.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1051
Fonte de Rec:- Próprios
Valor Estimado;- R$ 20.000,00-(Vinte mil reais)
PARECIS-RO – RO, 16 de Agosto de 2013

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Dec.064/gp/2013

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:96A7CFAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 80/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS
Av. Castelo Branco, nº 1.046. Bairro Centro. Cep 76970-000 Pimenta Bueno – RO
Fone: 069 3451 2831
EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO - SRP N.º 80/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Edital do pregão eletrônico 80/2013
O Município de Pimenta Bueno, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado pela Prefeito Municipal Srº. Jean Henrique Gerolômo de Mendonça, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO por item, cujo objeto consta do Item um do presente edital e conforme descrito em seu Anexo I. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº10.520/2002, os Decretos Municipais 2.494/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1373/SEMPLAN/2013 - SRP.
Recebimento das Propostas: A partir de 21 de agosto de 2013.
Abertura das Propostas: Dia 02/09/2013, às 09:00 (Horário de Brasília).
Início da Sessão Pública: Dia 02/09/2013, às 09:15(Horário de Brasília).
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).
Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO 1 Termo de Referência
ANEXO 2 Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 3 Exigências para habilitação
ANEXO 4 Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO 5 Modelo de Declaração de Empregado
ANEXO 6 Modelo de Proposta
ANEXO 7 Termo de adesão ao Sistema
ANEXO 8 Declaração de Micro Empresa ou EPP
ANEXO 9 Ficha Técnica
ANEXO10 Minuta de Contrato
ANEXO11 Declaração de Habilitação
1 – DO OBJETO
1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de tecidos e produtos de costura para atender as necessidades das Unidades Administrativas – UAS, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno RO.
1.2- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias denominadas Unidades Administrativas – UAS, objeto do Registrode Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de tecidos e produtos de costura, nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
1.3 - Os objetos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, em até 05 (CINCO) dias após a emissão da Nota de Empenho, em dias úteis e no horário de expediente, das 07h30, às 13h30.
1.4 - Todas as despesas com entrega, personalização e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços pelos produtos/mercadorias até o término da validade da proposta.
2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL Compras (licitações) Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil..
2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.2- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no

sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
4.3- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País.
4.4- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o ANEXO 03;
4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
4.6.1 Ficha técnica descritiva ANEXO 9 com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referência (Anexo 1).
4.6.2- Inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).
5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item 4.5, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6.1- O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,
6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
6.1.3- Abrir proposta de preços,
6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,
6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,
6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
6.1.8- Declarar o vencedor,
6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico
6.1.11 - Encaminhar o processo a Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.
7 - PARTICIPAÇÃO
7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br.
8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E/OU MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.
8.3.1- Inclusive a indicação de MARCA e demais especificações que se fizerem necessário.
8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
9 - HABILITAÇÃO
9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO 3.
10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
10.2- Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.
10.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.7 - Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo 3 deste Edital, sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3451-2465 e no email:pregao.pb2013@gmail.com, no prazo máximo de 05(cinco) horas, com posterior entrega do original ou cópia autenticada em até 3(três) dias úteis na sala da CPL.
10.8 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.
10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.10 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contração.
10.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.
11 - PROPOSTA ESCRITA
11.1- O licitante vencedor deverá enviar a Central de Compras/Pregão, a Proposta de Preços Escrita somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO 6, em 1(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.
11.1.1 - O prazo máximo para a entrega do solicitado no item acima é de até 3(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO, AV. CASTELO BRANCO Nº 1046 , PIMENTA BUENO-RO, CEP 76.970-000, A/C DA SRA. PREGOEIRA SUELI GOTTSELIG CRISTINO, ou seu substituto, devendo também a documentação ser encaminhada, em até 5hs após o término da sessão de disputa para o endereço eletrônico: pregao.pb2013@gmail.com.
11.2- A proposta escrita deve ser conforme modelo (Anexo 06) e conter:
11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 1, deste Edital (modelo de proposta no anexo 6).
11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.
11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.
11.2.4 - Prazo de entrega conforme necessidade da Secretaria, em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação de requisição devidamente assinada pelo responsável, após nota de empenho.
11.2.5 - O valor ofertado será conforme item 11.2.2, devendo estar inclusas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1- Para julgamento será adotado o critério Menor Preço por Item, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
12.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
12.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
12.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
12.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
12.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
13 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA
13.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar deverão entregar o(s) item (ns) objeto desta licitação em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e nos seus Anexos.
13.2 Caso o primeiro classificado não entregar o item de acordo com o previsto neste edital ou se recusar a entregá-lo é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a aquisição dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
13.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 03 (tres) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.
13.4 A Contratada deverá entregar os ITENS, objetos desta licitação, no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, após entrega da Nota de Empenho.
13.5 Prazo de entrega: Até 03 (três) dias úteis, conforme as necessidades das UAS;
13.6 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno situado na Avenida Marechal Rondon 523, Centro, Pimenta Bueno – RO.
14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS
14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
,
14.2.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.
14.2.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos; IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente

processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1- O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos/mercadorias, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente certificada por responsável pelo recebimento, juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal e Trabalhista) devidamente atualizadas.
16.2- Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.
16.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
16.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
17- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
17.1 Os objetos serão adquiridos pelas Secretarias Municipais (UAS) dentro da previsão do Orçamento do Município para 2013, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o Empenho da Despesa dentro de cada Projeto Específico para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade, conforme abaixo previsto na seguinte programação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
a) Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2082 (Fonte 10716)
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2050 (Fonte 11502)
Projeto Atividade: 2056 (Fonte 11555)
Projeto Atividade: 2058 (Fonte 11503)
Projeto Atividade: 2051 (Fonte 11559)
Projeto Atividade: 2059 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2060 (Fonte 10000)
18. DO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo II, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.
18.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
18.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
18.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
18.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
18.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.
18.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras - Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.
18.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.
18.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.
19 DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS
19.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial do município, Internet e jornal de grande circulação.
20 DOS RECURSOS
20.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO ou dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
20.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.
20.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
20.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
20.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
20..6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
20.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
21. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
21.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.
21.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.
21.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
21.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.
21.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
21.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes,

conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
21.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.
21.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
21.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo II), e da proposta vencedora.
21.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
21.7.1 A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela unidade contratante.
21.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.
21.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
21.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 21.9;
21.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.
22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
22.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
22.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
22.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
22.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
22.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
22.7 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
22.8 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
22.9 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
22.10 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
22.11 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
22.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
22.12 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico- financeira.
22.13 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - Central de Compras, para determinado Item.
22.14 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com a ordem classificatória dentro do menor preço, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
22.15 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio da Prefeitura Municipal.
23 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA
23.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital.
23.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I deste edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço, observando-se o que dispõe a Lei 123/2006.
23.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.
23.4 Se a quantidade e/ou qualidade do (s) objetos (s), entregue (s) não corresponder ao exigido no item 1 e Anexo I deste edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
23.5 A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, conforme nota de empenho.
23.6 A Contratada deverá prestar atendimento nos horários normais de funcionamento das UAS, das 07h30 às 13h30, conforme a necessidade das mesmas, na ocasião da entrega, a fim de que não seja comprometida a qualidade dos produtos/serviços.
23.6 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega, em até 3 dias, após o recebimento da nota de empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.
23.7 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

24 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
24.1.1 Automaticamente:
a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados;
c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
24.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
24.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
24.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
24.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
24.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
24.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
25 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
25.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
26.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
25.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do(s) servidor (es) responsável (eis) pela retirada dos objetos, devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas, prestando assistência técnica no Município de Pimenta Bueno, sempre disponibilizando outro objeto em substituição ao danificado até sua reparação, dentro da garantia.
25.1.3 Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela unidade administrativa.
25.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
25.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
25.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
25.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
26.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
26.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, necessários para recebimento de correspondência;
25.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas em lei;
26.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
25.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
25.1.13 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (tres) dias uteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
25.1.14 prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;
25.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
25.1.16 todos objetos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/serviço que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina.
25.1.17 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o(s) local(is) de entrega;
25.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor(es) do(s) produtos/material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
25.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
26.1 Solicitar o fornecimento dos objetos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável das respectivas unidades administrativas (Secretarias), fiscalizando a fiel observância das disposições dos objetos do certame, através de servidores designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório deficiências porventura existentes, notificando a Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para regularização destes. Podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as UAS. Efetuando os pagamentos pelo fornecimento dos objetos convencionados na Nota de Empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.
26.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 16 deste Edital.
26.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa e na Internet, bem como naquele que a legislação dispuser.
27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
27.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
27.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.
28 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO
28.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
29.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
29.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
29.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
29.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.
29.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma deste Edital.
29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
29.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
29.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
29.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.
29.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
29.13 A adjudicação previsto no sub item 10.11 deste edital refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.
29.14 esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à CENTRAL DE COMPRAS em atenção ao Pregoeiro, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451- 2831, no horário das 7h30 às 13h30 horas de segunda a sexta feira.
29.14.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.
29.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço, www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 4.1.E está disponível no site da BLL e no Diário Oficial dos Municípios.
29.16 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão, a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido, para o endereço eletrônico pregao.pb@gmail.com, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.
30 - DO FORO
30.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 10 de Julho de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº: 1373/2013
1 – OBJETO
INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal sendo a Futura e Eventual Aquisição de Tecidos e Produtos de Costura, com objetivo de atender as necessidades das Unidades Administrativas – UAS, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno-RO.
1 – OBJETO
1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Futura e Eventual aquisição de Tecidos e Produtos de Costura conforme descrição no item 4.1. 1.2 Os produtos/materiais ora solicitados têm como objetivo atender as necessidades das Unidades Administrativas ou Secretarias Municipais, e demais seções ligadas às mesmas.
2 - DA JUSTIFICATIVA SEMSAU
Justifica-se a aquisição de tecidos e aviamentos devido a importância para o bom andamento dos trabalhos do hospital municipal Ana Neta. Sendo estes itens destinados a manter o abastecimento de lençóis, roupas de uso hospitalar, cirúrgicas e campos operatórios, aventais, dentre outros, em todos os setores da unidade, bem como, pediatria, obstetrícias, clinica medica, centro cirúrgico e leitos de observação. Entende-se assim justificar para um atendimento de qualidade aos usuários que necessitam de atendimento na unidade de saúde.
SEMAST
Tendo em vista que a Prefeitura de Pimenta Bueno, através da SEMAST desenvolve no abrigo transitório municipal, um atendimento de aproximadamente 30 crianças/ adolescentes, faz-se necessário para suprir as necessidades de troca de roupas de cama mesa e banho para dar mais conforto as crianças atendidas. Nos centros comunitários CRAS, CREAS e PEDRO CANTELLI existe a necessidade de toalhas de mesa, toalhas de mão, panos de copa para servir as refeições as crianças que participam de atividades diárias.
3 – FUNDAMENTO LEGAL.

O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A presente contratação será do tipo menor preço por item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.
4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA.
4.1 Os itens a serem adquiridos serão conforme segue abaixo descrito para suprir necessidades das secretarias descrito no sub-item 1.2.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
365067	1200	MT	Tecido em brim verde profissional sol a sol 1.60 mts.	0,00	0,00
6042	230	Metro	PLASTICO TRANSPARENTE GROSSO	0,00	0,00
356493	230	M	PLASTICO BRANCO GROSSO	0,00	0,00
106305	200	metro	Toalha em plastico para mesa estampada	0,00	0,00
106306	800	metro	Tecido felpudo p/ toalha branca	0,00	0,00

356489	360	M	TECIDO PARA CORTINA ESTAMPADO	0,00	0,00
111488	4000	Metro	TECIDO TRANÇADO CRU, 1,70 DE LARGURA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 200G/CM²	0,00	0,00
111491	24	Peça	ELÁSTICO Nº 12(PEÇA C/ 10 MTS.)	0,00	0,00
111492	24	Peça	ELÁSTICO Nº 14(PEÇA C/ 10 MTS.)	0,00	0,00
111494	24	Peça	ELÁSTICO Nº 18(PEÇA C/ 10 MTS.)	0,00	0,00
365068	24	peça	Elástico 3 cm de largura	0,00	0,00
106564	29	und	Linha Branca polièster Cone c/2000 J.	0,00	0,00
106565	24	und	Linha Verde polister Cone C/2000 J	0,00	0,00
111497	18	Unidad	TESOURA EM LAMINA DE AÇO INOX P/ COSTURA TAM. GRANDE	0,00	0,00
202393	18	UND	FITA METRICA P COSTURA	0,00	0,00
106572	12	frasco	Oleo lubrificante para maquina de costura	0,00	0,00

365069	12	caixa	Agulha para maquina indurtrial nº16 cabo fina.	0,00	0,00
356504	340	M	TECIDO PARA TOALHA DE MESA ESTAMPADA	0,00	0,00
106571	12	UNID	Tinta preta para tecidos 900 ml.	0,00	0,00
9173	15	Unidad	LENCOL PARA CAMA SOLTEIRO 1,50 x 2,20	0,00	0,00
360587	40	UND	Toalha de banho em cores variadas de 1ª qualidade	0,00	0,00
1579	40	Unidad	TOALHA DE ROSTO	0,00	0,00
1340	40	Unidad	JOGO DE LENCOL C/ ELASTICO	0,00	0,00
15873	48	und	Pano de prato medindo 42 x 70cm 100 % algodão	0,00	0,00
4044	20	Unidad	TOALHA DE MAO	0,00	0,00
24978	30	Unidad	Travesseiro revestimento: tecido algodão 100% 70 x 50 cm. Enchimento: penas finas de ganso 100%	0,00	0,00
9172	15	Unidad	LENCOL PARA BERCO	0,00	0,00
310508	20	UN	Colchão de solteiro densidade D33 blindagem dupla: proteção antiácaros e antialergico ind. 51 a 70 kg dimensões 14x78x188cm	0,00	0,00
24972	30	Unidad	Cobre leito solteiro Contém 2 peças: medindo 1,80 x 2,30 cm	0,00	0,00

4.2 Prazo de Entrega: Em até 3 (três) dias, após o recebimento da nota de empenho.
4.3 Local de Entrega: A contratada deverá realizar a entrega do material no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno.
5 – DO CUSTO ESTIMADO DOS MATERIAIS.
5.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de material permanente que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 92.425,23 (Noventa e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).
6 – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO
6.1 - O fornecimento deverá ser realizado conforme constante do item 4, mediante a apresentação de Nota de Empenho.
6.2 - As entregas serão efetuadas somente com a apresentação da nota de empenho, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características dos produtos/materiais.

07 - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos/mercadorias, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente certificada por responsável pelo recebimento, juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal e Trabalhista) devidamente atualizadas.
7.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.
7.3 No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS devidamente atualizadas.
7.4 - Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
08 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
8.1 Os objetos serão adquiridos pelas Secretarias Municipais (UAS) dentro da previsão do Orçamento do Município para 2013, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o Empenho da Despesa dentro de cada Projeto Específico para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade, conforme abaixo previsto na seguinte programação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
a) Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2082 (Fonte 10716)
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2050 (Fonte 11502)
Projeto Atividade: 2056 (Fonte 11555)
Projeto Atividade: 2058 (Fonte 11503)
Projeto Atividade: 2051 (Fonte 11559)
Projeto Atividade: 2059 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2060 (Fonte 10000)
09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME
09.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações das Secretarias, para o fiel cumprimento do fornecimento/execução na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade, acondicionamento e quantidade dos itens a serem entregues.
09.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
09.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.
09.4 – Entregar os materiais que se enquadrem nas especificações e necessidades das Unidades Administrativas. Caso os materiais não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
09.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
09.6 Disponibilizar um veículo, para efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, obedecendo rigorosamente o prazo para a entrega estabelecida na nota de empenho.
09.7 Cumprir rigorosamente com os preços cotados, sob pena de sofrer sansões penais previstas em Lei.
10 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através do setor competente, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO 10 de Julho de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Srº. Jean Henrique Gerolômo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ____ de _____ de 2013, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de ____/_____/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo de nº 1373/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual para futura e eventual aquisição de Tecidos e Produtos de Costura para atender as necessidades das Unidades Administrativas – UAS, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº1373/SEMPLAN/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
001				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega conforme as necessidades das UAS em até 3 (três) dias, após recebimento da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável.
6.2 Local de Entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura.
a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das UAS – mediante apresentação da Nota de Empenho
6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e
anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
6.4 A empresa efetuará a troca em até 3 dias dos produtos/materiais, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.
7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela
PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que

está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.14 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.15 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;
8.1.16 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
8.1.17 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
8.1.18 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
8.1.19 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
8.1.20 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.
9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
9.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO
11.1- O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos/mercadorias, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente certificada por responsável pelo recebimento, juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal e Trabalhista) devidamente atualizadas.
11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.
11.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico- financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2013, e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

ANEXO III DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo Anexo 4)
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
05	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
07	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo 5).
08	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
09	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
10	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
11	Declaração de Micro Empresa ou EPP (ANEXO 8)
12	Registro comercial, no caso de empresa individual;
13	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
14	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
15	Certidão negativa de Débitos Trabalhistas
16	Balanço Patrimonial e DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício EXIGÍVEL/ devidamente registrados na junta comercial

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br . Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO nº 80/2013 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V
D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.º 80/2013, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data._____

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sr. Pregoeiro,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2013 conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sr. Pregoeiro,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2013 conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:
VALOR TOTAL: R$
1. Validade da Proposta: _____.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão- de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.
5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Atenciosamente,
Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.
_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO VII		
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)		
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES		
Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem. São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas. Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.
O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data: _____
_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. 80/2013 – SRP A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX
Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)
Data:
Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO Nº...../2013
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.
Aos do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolômo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº.....,resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 1373/SEMPLAN/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 80/2013 Registro de Preço n.º ___/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Tecidos e Produtos de costura para atender as necessidades das Unidades Administrativas – UAS, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno RO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 1373/SEMPLAN/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº. 80/2013 Ata de Registro de Preço nº ___/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA 4.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
4.2 As contratações dos objetos registrados serão efetuadas através do presente Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos da ata de registro de preço, que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
4.3 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a entrega da Nota de Empenho.
4.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
4.5 Os licitantes contratados, estão obrigados a fornecer quantitativos superiores em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
4.6 Prazo de entrega: O fornecedor deverá efetuar a entrega em até 3 dias, após recebimento da nota fiscal, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, mediante recebimento pelo servidor responsável, conforme a necessidade, da mesma.
4.7 Local de entrega: No almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
a) A (s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação e as necessidades das UAS.
4.8 Se a quantidade e/ou qualidade do (s) produto(s), objeto (os) entregue (s) não corresponder ao exigido no item 1 do Edital em seu Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, faça a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preço e neste Contrato.
4.9 Os objetos a serem entregue devem ser de 1º qualidade, não sendo aceitos materiais de procedência duvidosa;
4.10 Para os objetos que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
4.11 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente contrato e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos OBJETOS entregues;
4.12 A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a troca , objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta e demais padrões de qualidade exigidos.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1- O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos/mercadorias, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente certificada por responsável pelo recebimento, juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal e Trabalhista) devidamente atualizadas.
5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.
5.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
6.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
a) Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2082 (Fonte 10716)
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2050 (Fonte 11502)
Projeto Atividade: 2056 (Fonte 11555)
Projeto Atividade: 2058 (Fonte 11503)
Projeto Atividade: 2051 (Fonte 11559)
Projeto Atividade: 2059 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2060 (Fonte 10000)
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato no Órgão Oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno até....de.....de 2013.
CLÁUSULA OITAVA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
8.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2013 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2013.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
10.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
10.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
10.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
10.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA,

implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
10.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Unidade Administrativa.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.
11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
11.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos/materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades de cada Unidade Administrativa.
12.2 - Fornecer somente materiais/produtos que se enquadrem nos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura e do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
12.3 Fornecer as quantidades de materiais/produtos solicitados, nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
12.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
12.5 Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
12.6 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
12.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.8 A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro das instalações das Unidades Administrativas durante a entrega ou acondicionamento indevido, causados por seus funcionários.
12.9 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.
12.10 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
12.11 - Observar e adotar todas as normas de higiene e acondicionamento durante o transporte até a entrega dos produtos/materiais.
12.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
12.13 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Secretaria Municipal..... ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento de produtos/materiais vencidos ou contaminados, indenizando os danos motivados;
12.14 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
12.15 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer
procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
12.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste..
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, de de 2013.

Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
Edital de Licitação nº 80/2013 – Pregão na forma Eletrônico - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra- assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno ____de _____de 2013.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA94BD14

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2013

Licitação a ser realizada em **03/09/2013 às 08:00** (oito horas) horário local – **Objeto: Futura e eventual aquisição de doces,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 19 de Agosto de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F3861FD5

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº107 2013/PMPB

Na PORTARIA Nº. 107/CC/SEMPLAN/2013, **onde se lê: "**para conduzir o **Pregão nº. 102/2013 na forma Eletrônica.** referente ao Processo Administrativo **3377/2013."**
Leia-se: "para conduzir o **Pregão nº. 102/2013 na forma PRESENCIAL.** referente ao Processo Administrativo **3377/2013.**"

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 19 de Agosto de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94A9F07E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 80/2013

Licitação a ser realizada em **02/09/2013** às **09:00(**nove) horas, horário de Brasília – Objeto: Futura e eventual aquisição de tecidos e produtos de costura, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 19 de Agosto de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0BAA1B88

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 38/2013

Licitação a ser realizada em **04/09/2013** às **09:00 horas,**(horário de Brasília) – Objeto:Futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037 e no endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 19 de Agosto de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B701529C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 562/2013 DE, 16 DE AGOSTO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.085/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária para o dia **21/08/2013**, no valor unitário de R$-250,00 (duzentos cinquenta reais) e 02 (duas) passagens de ônibus no valor unitário de R$-113,00 (cento e treze reais) perfazendo o total de R$-226,00 (duzentos e vinte e seis reais) para o servidor **ANDERSON LUCAS RISSO FAJARDO – COORDENADOR DO CAPS**, inscrito no CPF n.º 299.132.628-01, tendo em vista que o mesmo estará em Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse do município.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se-á no dia 20/08/2013 às 23:00 horas no veículo tipo ônibus e o retorno será no dia 21/08/2013, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Agosto de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:E02C6D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 555/2013 DE, 14 DE AGOSTO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora JOVERCINA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 313.755 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 294.554.992 - 15, residente e domiciliada na Av. Riachuelo n.º 299, Bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Vice-Diretora do C.M.EI. Maria

Madalena Gonzaga Thomaz, da Secretaria Municipal de Educação Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Agosto de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:BD872C3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.592/2013 DE, 13 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL KARLA KATIANE VIEIRA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º. Fica reduzida a partir do dia 01/08/2013 a jornada de trabalho de 40 horas semanais para 20 horas semanais, por prazo indeterminado, da servidora municipal KARLA KATIANE VIEIRA SILVA, ocupante do cargo de Professora PEB-III, da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo n.º 3.878/2013.

Art. 2º. Fica reduzida igualmente a remuneração da servidora municipal, proporcionalmente a redução da carga horária.

Art. 3º. Quando de interesse da administração, a qualquer momento este decreto poderá ser revogado, e a servidora convocada para retornar a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 4º. Enquanto vigorar este decreto a servidora não poderá receber gratificações que requeiram o cumprimento de carga horária de 40 horas semanais.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 13 de Agosto de 2.013

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:6093DD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 563/2013 DE, 19 DE AGOSTO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.019/2013.*

RESOLVE:
*Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias para os dias **21, 22 e 23/08/2013,** no valor unitário de R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$-2.000,00 (dois mil reais), para as servidoras abaixo, tendo em vista que as mesmas se deslocará até Porto Velho – RO, para participar da I Jornada Odontológica.*

· ***MEIRE DE SOUZA – ODONTOLOGA***
CPF 288.765.708-96
05 (cinco) diárias no valor de R$-1.000,00

· ***RENATA PAULA SOUZA GOMES – ODONTOLOGA***
CPF 893.074.372-20
05 (cinco) diárias no valor de R$-1.000,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se-á no dia 20/08/2013 às 08:00 horas, no veículo tipo Eco Sport, Placa NCK-0005 e o retorno será dia 23/08/2013, após término dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Agosto de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de DespeSa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CF7749DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 024/2013 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CENAPE – Centro de Atendimento às Pessoas Especiais
CNPJ sob o n.º 14.602.395/0001-07
Av. Antonio Ricardo de Lima n. 541 - Seringal, Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Execução ao Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência, com transferência de recursos financeiros para atendê-lo, propiciando a CONVENENTE atingir os seguintes objetivos: atendimento a clínico(fisioterapia, estimulação precoce, teste do pezinho e estimulação alternativa, ludoterapia, oficina pedagógica) .

VALOR: O repasse deste Convênio é de R$-10.000,00. O período do convênio é de 05 meses para o exercício de 2013, conforme nota de empenho n.º 2.018/2013 de 09/08/2013, Projeto de Atividade 2060 – Dar aporte financeiro e reservado as ações do FUMDICRA – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recurso Livre.

DO PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação pelo (a) CONVENIADA, de novo Plano de Atendimento, devidamente aprovado pela CONVENENTE, até 15 (quinze) dias antes do prazo término.

DATA: 09 de Agosto de 2.013.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:AC5E87D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE COMPETENCIA N.037/GS/SEMSAU/2.013.

Pimenta Bueno-RO, 16 de agosto de 2.013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **Sr. Sylvio Carlos de Paula,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 003/2.013.

RESOLVE:

Art. 1. Autorizar a servidora com efetiva e Cargo Comissionado: **Valeria Plantes de Santana Sanches**, brasileira, Casada, portadora da cédula de Identidade nº.660688 SSP/RO e do CPF nº.646.860.602-06 Carteira Nacional de Habilitação nº.**04522841700** Categoria **AB**, a dirigir todos os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de agosto de 2.013, Revogando-se as disposições em contrário.

SYLVIO CARLOS DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Pimenta Bueno, 16 de agosto de 2.013.

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:B61E7548

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE COMPETENCIA N.038/GS/SEMSAU/2.013.

Pimenta Bueno-RO, 16 de agosto de 2.013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **Sr.Sylvio Carlos de Paula,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 003/2.013.

RESOLVE:

Art. 1. Autorizar a servidora com efetiva e Cargo Comissionado: **Juliene Macedo Rodrigues**, brasileira, Solteira, portadora da cédula de Identidade nº.1089198-SSP/RO e do CPF nº.833.343.272-72 Carteira Nacional de Habilitação nº.**05805113244** Categoria **AB**, a dirigir todos os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de agosto de 2.013, Revogando-se as disposições em contrário.

SYLVIO CARLOS DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Pimenta Bueno, 16 de agosto de 2.013.

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:FC3F87AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE COMPETENCIA N.039/GS/SEMSAU/2.013.

Pimenta Bueno-RO, 16 de agosto de 2.013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **Sr.Sylvio Carlos de Paula,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 003/2.013.

RESOLVE:
Art. 1. Autorizar a servidora com efetiva e Cargo Comissionado: **Katilcia Marques da Conceição**, brasileira, Solteira, portadora da cédula de Identidade nº.725843 SSP/RO e do CPF nº.697.504.162-87 Carteira Nacional de Habilitação nº.**02232314592** Categoria **AB**, a dirigir todos os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de agosto de 2.013, Revogando-se as disposições em contrário.

SYLVIO CARLOS DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Pimenta Bueno, 16 de agosto de 2013.

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:836B7153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 032/CPL/2013
PROCESSO: 1.016/2013

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, por **LOTE** nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para **MATERIAL DE CONSUMO (AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS, MATERIAS DE SEGURANÇAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS, PARA ATENDER O XXIV FESTIVAL DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, ATRAVÉZ DA SEMTUR (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE).** Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será dia **29 de AGOSTO de 2013 às 10h00 min.** Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil – 893 – Centro – Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, ou através do Telefone (xxx) 69 – 3344-1085, nos dias úteis, das 07:30 às 13:00 horas. ***O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/08/2013 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço e horário supracitado. Os interessados a retirar o Edital deverão trazer CDs ou Pen Driver para gravação do Edital e Anexo.***

Pimenteiras do Oeste RO, 19 de Agosto de 2013.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira-cpl
Decreto 237/2013

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D4FA8213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede afastamento sem remuneração a Srª **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de saúde, pelo período de 2 (dois) anos, iniciando no dia 01 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 01 de Agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Agosto de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:DE279D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a **COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DISCIPLINAR**, destinada para apuração, instrução e deliberação de atos, fatos e situações funcionais afetas ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei n° 675/GP/2012.
Art. 2º - Estão designados para compô-la os seguintes servidores: **JOSÉ AIRTON MORAES, CILSO MENDES GOMES, FATIMA PEREIRA PEIXOTO, MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO**, será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo, e, integrada pelos últimos que funcionarão como relatores, podendo os primeiros, serem substituídos por estes nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro o assistente jurídico **WILSON NOGUEIRA JUNIOR**.
Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Agosto de 2013.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:31C8DAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença Prêmio a Srª. **LURICO SAKURADA,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, para o período de **01/12/2013 à 28/02/2014**.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Agosto de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:225603D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença Prêmio a Srª. **MARIA APª. CRUZ TELES,** lotada na Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, para o período de **15/08/2013 à 12/11/2013**.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos em 15 de Agosto de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de Agosto de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:E7A50B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Servidora **IVANY BENTO DA SILVA,** portador do CPF: 053.850.368-89, Admitida em 11/02/202013, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia/RO.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de Agosto de 2013.
Registre-se;
Publique-seCumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:CB66816E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1110/ GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsável pela assinatura de documentos relacionados à movimentação financeira do Município de Primavera de Rondônia junto à instituição bancária;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsável pela assinatura de documentos relacionados à movimentação financeira dos Fundos Municipais junto à instituição bancária;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado para assinar a movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde – FMS (CNPJ nº 04.128.655/0001-09) a Senhora Ceany Cordeiro Pistilhi, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, em conjunto com o Senhor Manoel Lopes de Oliveira, Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia.
Art. 2º - Fica designado para assinar a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (CNPJ nº 14.855.595/0001-71) e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUNDICRA, a Senhora Eliane Cristina Lovo, Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo, em conjunto com o Senhor Manoel Lopes de Oliveira, Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia.
Art. 3º - Fica designado para assinar a movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (CNPJ nº 84.723.030/0001-16), os recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e os recursos destinados a Manutenção do Desenvolvimento da Educação – MDE, o Senhor Antônio Roberto de Magalhães, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças em conjunto com o Senhor Manoel Lopes de Oliveira, Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de junho de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:FC364294

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1111/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

DECRETA:

Art.1 Fica instituído o ponto facultativo no dia 17 de Junho de 2013.

Art.3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 13 de Junho de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:9C55D5C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1113/GP/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a **Convocação da 3ª Conferência Municipal de Assistência Social**, que desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: **"A Gestão e o Financiamento na efetivação das SUAS"**, a se realizar no dia **17 de Julho de 2013**, conforme disposto no **Decreto 1.113, de 24 de Junho de 2013.**

RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Preparatória Municipal para a realização da **3ª Conferência Municipal de Assistência Social,** que será composta pelos membros representantes dos segmentos de entidades Públicas, conforme segue abaixo, sob a Coordenação do primeiro:

Representante do Governo:
Rosangela Machado Alves.
Fabio Pereira de Jesus.
Claudia Bianca Martins.
Eliane Cristina Lovo.
Edilene A. Souza Balieiero.
Rafael Aparecido Gaspari.
Meire Rosa dos Santos.
Renata Gonchorowiski

Trabalhadores do SUAS:
Marileide Gaspari.
Welington Cruz Telles

Luciana Pontes de Amorim.

Usuários dos SUAS ou (Organização de Usuários).
Aparecida M. dos Santos Cabrera.
Cirilo Antônio Leopoldino.

Entidade e Organização de Assistência Social.
Gabriela Holanda.
Ivanete dos Santos.
Valeria Marzagão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de Junho de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:D7F153C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1114/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

DECRETA:

Art. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no Município de Primavera de Rondônia – RO, conforme abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo/Assistente Social:
Titular: Welington Cruz Telles
Suplente: Maria de Lourdes da Silva

Representante do Poder Executivo/Saúde:
Titular: Renata A. Gonchorowiski
Suplente: Neuza Germine da Silva

Representante do Poder Executivo/Educação:
Titular: Roseli dos Santos
Suplente: Elizandra da S. Oliveira

Representante da Sociedade Constituída/Entidade Religiosa Igreja Católica:
Titular: João Luiz Nardo.
Suplente: Marileide Gaspari.

Representante da APAE:
Titular: Marlene Kruger Holanda.
Suplente: Luciana Pontes de Amorim.

Representante da EMATER:
Titular: Edilene A. de Souza Balieiro.
Suplente: Nádia Cristina F. Nascimento.

Representante do Poder Executivo/Sec. Mun. De Planejamento Administração de Fazenda:
Titular: Cilso Mendes Gomes.
Suplente: Michele Dhaiane Dutra.

Representante da Associação de Produtores Rurais/Aprochop:
Titular: Maria Hirtis M. L. de Araujo.
Suplente: Wagner Alves de Moura.

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Irene Bispo Alves
Suplente: Suziane Ferraz Piovezan.

Art.3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Primavera de Rondônia-RO, 25 de Junho de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:0B166EFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1117/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando os termos do Decreto Federal de 05 de Junho de 2003, e da Portaria nº. 185, de 04 de Junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente.
DECRETA:
Art. 1° – Fica convocada a " I Conferência Regional do Meio Ambiente de 2013", em conjunto com o Município de Primavera de Rondônia, a ser realizada nos dias 6 e 7 de agosto do corrente exercício, no Auditório da Faculdade de Pimenta Bueno - FAP, localizado na Av. Castelo Branco, n° 780, Bairro Pioneiros.
Art. 2° – O tema central da Conferência Regional do Meio Ambiente de 2013 será "Política Nacional de Resíduos Sólidos", com foco nos seguintes temas: Produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.
Art. 3° – A Conferência Regional do Meio Ambiente será presidida pelo dirigente responsável pela área ambiental municipal.
Art. 4° – As normas de organização e funcionamento da Conferência Regional do Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.
Art. 5°– As despesas decorrentes da organização e da realização da "Conferência Regional do Meio Ambiente" correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPAF.
Art. 6° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Primavera de Rondônia-RO, 08 de Julho de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:F320FB25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1118/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e com fulcro e Artigo 51 da Lei n° 8.666/93, e;

CONSIDERANDO que a natureza da urgência de prover cargos de atividade meio para que não seja interrompida a prestação de serviço de caráter continuado na área da Saúde;

CONSIDERANDO que análises dos CURRICULUM VITAE são de natureza subjetiva, designo servidores para promover a respectiva aferição e para tanto;

DECRETA:

Art.1° Fica constituída a comissão de análise e avaliação de Curriculum Vitae da secretaria municipal de Saúde, destinada aferição e avaliação e por final recomendação de provimento de natureza especial no cargo e função temporariamente vagada nos termos do artigo 37, IX, CF, impossível de ser provido na forma do artigo 37, II, CF, devendo a comissão observar os princípios cogentes do artigo 37, caput, da CF.

Art. 2° Estão designados para compô-la:
1- CEANY CORDEIRO PISTILHI;
2- GENI DIAS CARNEIRO DA SILVA;
3- JOSÉ AIRTON MORAES;
4- WILSON NOGUEIRA JÚNIOR;
5- ANGELA CRISTINA FERREIRA.

Será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo; e integrada pelo último, podendo os primeiros, serem substituídos por este nas ausências e impedimentos.

Art. 3° A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos e unidades da administração prestar colaboração que for solicitada.

Art. 4° A comissão poderá requerer dos órgãos de controle (assessoria jurídica, controladoria interna e auditoria) e dos órgãos técnicos (contabilidade, engenharia, direção clínica) manifestação e resposta a quesitação (perguntas, questionamento, etc.) que deverão ser previamente elaborada para subsidiar suas deliberações.

Art. 5° Os membros da comissão ficam liberados dos desempenhos de suas funções normais, mediante formalização ao chefe imediato para cumprir convocação da comissão, bem como autorizados a laborarem em horas extraordinárias.

Art. 6° A comissão só pronunciara por intermédio de deliberação colegiada.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 09 de Julho de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:68F24642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1120/GP/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a **Convocação da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial**, que desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: **"Democracia e Desenvolvimento por uma Rondônia''** a se realizar no dia **24 de Julho de 2013**, conforme disposto no **Decreto 1.115, de 24 de Junho de 2013".**

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Preparatória Municipal para a realização da **II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial,** que será composta pelos membros representantes da Secretária de Assistência Social, conforme segue abaixo, sob a Coordenação do primeiro:
Diego Lourenço:
Valeria Marzagão:
Luciana Ponte de Amorim:
Diego Martins Laurentino:
Marileide Gaspari:
Helena Henning Barros:
Eliane Cristina Lovo:
Welington Cruz Teles:
Suziane Piovezan Ferraz
Maria Inês Leitão
Charles Rafael Camilo

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 10 de Julho de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:10797EB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1121/GP/2013

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **691/GP/2013**, de 15/07/2013:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 1.882,35 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), assim discriminado:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.02.00 - Secretaria Mun. de Planejamento, Adm. e Finanças		
04.122.0024.1073 - Construção do Prédio Administrativo		
4490.93 - Indenizações e Restituições	R$	1.882,35
Total		1.882,35

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados cálculos de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Primavera de Rondônia, RO, 15 de julho de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:490F56E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2013

CONTRATO Nº 34/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5129/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: **SAGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES 1ª ETAPA, conforme** especificação anexa ao processo partes integrantes do Edital, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste Contrato será efetivado pelo tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Serviço específica, a ser expedida pela CONTRATANTE.
VALOR E CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO: O preço do presente Contrato é de **R$681.249,14** (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), o pagamento referente a obra executada, será efetuado mediante medição aprovada pelo ENGENHEIRO e COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS e liberação dos recursos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mediante Nota Fiscal, conforme item 25 do Edital.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, sendo prorrogado conforme Lei nº 8.666/98 e alterações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá 10 (dez) dias para iniciar a execução do serviço, devendo concluí-los no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.
ORÇAMENTO: Os recursos necessário para execução da obra em licitação, correrão no presente exercício, à conta da dotação consignada no orçamento do município, na seguinte programação: **Nota de Empenho nº 1894 e 1895/2013**, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC), projeto atividade 27.812.0013.1.093, elemento despesa 4.4.9.051.00.00.

Rolim de Moura,RO, 16 de agosto de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4178BBA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2013

CONTRATO Nº 35/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5130/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: CONSTRUTORA BW EIRELI EPP
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, conforme especificação anexa ao processo partes integrantes do Edital, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
VALOR E CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO: O preço do presente Contrato é de **R$451.388,89** (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), o pagamento referente a obra executada, será efetuado mediante medição aprovada pelo ENGENHEIRO e COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS e liberação dos recursos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mediante Nota Fiscal, conforme item 25 do Edital.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, sendo prorrogado conforme Lei nº 8.666/98 e alterações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá 10 (dez) dias para iniciar a execução do serviço, devendo concluí-los no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias**.**
ORÇAMENTO: Os recursos necessário para execução da obra em licitação, correrão no presente exercício, à conta da dotação consignada no orçamento do município, na seguinte programação: **Nota de Empenho nº 1893/2013**, unidade orçamentária 02.010 (SEMMADU), projeto atividade 23.695.0014.1.098, elemento despesa 44.90.51.00.00.

Rolim de Moura,RO, 16 de agosto de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:40E25CED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2614/2013

"DECRETA LUTO OFICIAL NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2013 PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL IRANI MARIA DE OLIVEIRA."

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei nº 335/90 – Lei Orgânica do Município c/c artigo 251 da Lei Complementar 003/04.

CONSIDERANDO o falecimento de servidora pertencente ao quadro de servidores do Município de Rolim de Moura.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 251 da Lei Complementar 003/04, que declara luto oficial por 03 (três) dias quando da morte de servidor público municipal.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Rolim de Moura, junto a Divisão de Recursos Humanos desde 1991.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial pelo período de 03 (três) dias, pelo falecimento da servidora municipal **IRANI MARIA DE OLIVEIRA**, facultando aos servidores públicos municipais a acompanharem o funeral, conforme dispõe o artigo 251 da Lei Complementar 003/04;

Art. 2º - Os serviços públicos não poderão sofrer descontinuidade, observando-se escala rotatória de funcionários em todas as unidades cujas atividades não possam ser interrompidos:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO,19 de agosto de 2013.

CÉSAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9A0CA02A

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 015/ROLIM PREVI/2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE ao Sr. *BENEDITO LUIZ MACHADO."*

O Superintendente do Rolim Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o *Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 2º e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 1.831/2010, de 07 de Julho de 2010*.

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor Sr. **Benedito Luiz Machado**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5928837 SSP/SP, CPF nº. 598.575.368-91 e Titulo Eleitoral nº. 30263823/80, zona 029, seção 0090, matricula sob. Nº. 410. efetivo no cargo de Professor Leigo II, Grupo Ocupacional Parte Suplementar do Pessoal do quadro Magistério, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Regime Estatutário com Proventos Proporcionais, conforme Processo Administrativo nº. **020/Rolim Previ/2013.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rolim de Moura - RO, 19 de agosto de 2013.

ANTONIO ITACIR DOS SANTOS
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1EBE7BFB

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 016/ROLIM PREVI/2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao Sr. BENEDITO LUIZ MACHADO."

O Superintendente do Rolim Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o *Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 2º e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 1.831/2010, de 07 de Julho de 2010*.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor Sr. **Benedito Luiz Machado**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5928837 SSP/SP, CPF nº. 598.575.368-91 e Titulo Eleitoral nº. 30263823/80, zona 029, seção 0090, efetivo no cargo de Professor Leigo II, Grupo Ocupacional Parte Suplementar do Pessoal do quadro Magistério, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Regime Estatutário com Proventos Proporcionais, conforme Processo Administrativo nº. 138/Rolim Previ/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rolim de Moura - RO, 19 de agosto de 2013.

ANTONIO ITACIR DOS SANTOS
Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D4EFD303

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA JOSÉ VERÍSSIMO,** para atender as necessidades da **SEMEC** - Valor estimado em R$ 509.999.43 (quinhentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). A empresa habilitada foi **ONIXX – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** e é declarada vencedora com o valor por ela apresentado de R$ 494.144,65 (quatrocentos e noventa e quanto mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 19 de Agosto 2013.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F2EE196D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, através do leiloeiro **ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA**, designado através da Portaria nº 203/2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Municipal

nº 2.511/2013, o Leilão nº 001/2013, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em 03 (três) dias do mês de Setembro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 09h15min (nove horas e quinze minutos) horário local, na garagem municipal localizada na Avenida Porto Velho, 3117 – Bairro Jardim Tropical. Visitações do dia 20 de Agosto a 02 de Setembro de 2013 de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, a cópia do edital poderá ser adquirida na sala do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida João Pessoa, 4478 – Bairro Centro. Maiores informações fone: (69) 3442-3332 ou com o Leiloeiro nos telefones: (69) 9293-0202/8464-9997.

Rolim de Moura, 19 de Agosto de 2013.

ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
Jucer 017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:021999D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2265/2013

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 031/2013, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 2265/2013, para **Aquisição e instalação de cabeamento estruturado para rede de computadores no prédio do Laboratório Central.** Vencida pelo fornecedor: CR DOS SANTOS SUAVE ME.
Rolim de moura, 19 de Agosto de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire de Almeida Silva Naitzke
Código Identificador:514543CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADO (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	475.200,82	0,00
Pessoal Ativo	475.200,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	475.200,82	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		475.200,82
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		14.310.450,19
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		3,32
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 %		858.627,01
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 95% sobre Limite Máximo		815.695,66
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 95% sobre Limite Máximo		772.764,31

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE, emitido em 29/jul/2013 as 12h e 30m.

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

MARLI APARECIDA VELHO
Sec. Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:55D2DFA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 109/2013

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 971/2013. Contrato N. 109/2010.
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO
CONTRATADA: Suzuki & Tortora Ltda
Objeto: Serviço de transporte escolar.
Forma de Pagamento: depósito em conta corrente, conforme prestação dos serviços e emissão de notas fiscais.
Prazo: 92 (noventa e dois) dias.
São Francisco do Guaporé, 16 de Agosto de 2013. (Advocacia do Município)

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:724E8166

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 110/2013

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 971/2013. Contrato N. 110/2010.

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO
CONTRATADA: Pavaneli Transportes Coleticos Ltda
Objeto: Serviço de transporte escolar.
Forma de Pagamento: depósito em conta corrente, conforme prestação dos serviços e emissão de notas fiscais.
Prazo: 92 (noventa e dois) dias.
São Francisco do Guaporé, 16 de Agosto de 2013. (Advocacia do Município)

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:BFAFF0AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.727/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.282/2013
Contratado: **CONSTRUVALE TERAPLANAGEM LTDA.**

Objeto:. Contratação de empresa especializada em construção Civil, para construir reservatório de água nas Escolas Lazara Alves de Lima e Tio Téco, localizadas na zona urbana deste município, atendendo assim a necessidade da Secretaria de Educação, conforme Projeto

Básico e Plano de Trabalho e Nota de Empenho n.1215/2013, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: R$ 22.819.30 (vinte e dois mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n.1215/2013, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.361.0006.1002, elemento de despesa 4.4.9.0.51.0000.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de agosto de 2013

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:C4D277C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO 033/2013

Termo Aditivo 001 de prazo e valor do Contrato: 033/ASJUR/2013
Processo nº: 179/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Laboratório Mater Dei Ltda
Objeto: Prestação de Serviços (exames laboratoriais básicos).
Prazo: De até o final do exercício de 2013.
Valor: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Data: Teixeirópolis/RO, 14 de Agosto de 2013.
Assinam:
Laboratório Mater Dei Ltda
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:414E9BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/CPL/2013

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº: 009/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**). Objeto: **Aquisição de Material Permanente (Computador Interativo para Escolas)**. Estimado no valor de **R$ 20.075,00 (Vinte mil e setenta e cinco reais)**. Processo Administrativo **nº GI-634/2013**– Data para cadastro de proposta **22/08/2013** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **30/08/2013**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em 19 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:A06994CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/CPL/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 124/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Obras e Instalações - Iluminação do Campo - Material de Consumo (Peças) e Prestação de serviços (Mão de obra).** Valor estimado de **R$ 26.513,93 (Vinte e seis mil, quinhentos e treze reais e noventa e três centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda (**SEMPLAF**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 636/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **29 de Agosto de 2013**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 19 de Agosto de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:3550987C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – THEOBROMA/RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º Inciso IX da Lei Municipal nº 105/GP/00 c/c Relatório nº. 047 do Conselho Tutelar deste município;
Considerando a deficiência no quadro do Conselho Tutelar pelo fato do referido estar incompleto em vista da ausência de 02 conselheiros, **Gilson José Gonçalves** e **Clésia Maria de Jesus Amaral**.
Ele por ter pedido exoneração do cargo para assumir concurso público em outro município e ela por não residir mais no Município de Theobroma desde o dia 28/05/2013.
E considerando que todos os suplentes foram devidamente convocados e não manifestaram interesse em assumirem os cargos vagos.
RESOLVE:
Tornar público, a esta declaração de **vacância de 02 cargos de Conselheiros Tutelares** no Município de Theobroma/RO.

Theobroma, 19 de agosto de 2013.

CLEIDE APARECIDA MOLINA DE SALES
Presidente do CMDCA/Theobroma

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:09E0EB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
Nº001/GP/PMT/2013 A CARTA N.º006/GP/PMT/2013

CARTA CONTRATO N.º: 006/GP/PMT/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 3,43% (três virgula, quarenta e três por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 27 de maio de 2013, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, (DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

VALOR TOTAL R$: 114.825,59 (cento e quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

15.451.0011.1.020. - CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
15.451.0011.1.095. - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS, CONT. REPASSE Nº 0373.370-59/2011/MC/CAIXA.

VIGÊNCIA: as constantes do Contrato nº006/GP/PMT/2013.

Theobroma/RO, 20 de agosto de 2013.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B8AE9141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 74/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 018/GP/PMT/2013 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECAPAGEM DE PNEUS DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA 120H, CASE 845, NEW HOLLAND 140; PACARREGADEIRA 924H CATERPILLAR, PACARREGADEIRA CASE W20E, PACARREGADEIRA MICHIGAN C-55; PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS., valor estimado R$ 71.520,00(setenta e um mil, quinhentos e vinte reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 487/2013. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2013.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 19 de agosto de 2013

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:74A1A6AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **059/2013**, referente ao processo administrativo nº **753/2013**, que tem por objetivo **Aquisição de Equipamentos e utensílios domésticos (BALCÃO REFRIGERADOR VERTICAL P/ CONSERVAÇÃO DE HORTIFRUTI),** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS,** decide: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

G. T. A. COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME						
ITEM	*UND*	*QUANT*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
01	Und	01	**Balcão refrigerador vertical** p/ conservação de hortifruti com medida de 1,80 de largura, com três portas, com temperatura de + 12ºC, com caixa plástica com prateleiras e cortina plástica para economia de energia, controlador digital, indicador de temperatura e degelo automático.	*frilux*	*8.490,00*	*8.490,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 8.490,00						

Urupá – RO, 19/08/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:F7B8DAC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 063-13

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, Pregão Eletrônico nº 063/2013, com objetivo de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA.** Solicitação: **SEMSAU**. Proc. 799, de 2013. Recurso: **PAB**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 30/08/2013 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).** O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.bll.org.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2262/2460 Ramal 213, cplurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de agosto de 2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:DED65F80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa *o Pregão Presencial nº **010/2013**, referente ao processo administrativo nº **693/2013**, que tem por objetivo* **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL**, *conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa abaixo relacionada:*

ALTAIR VASCONSELOS DE SOUZA						
LOTE	*UND*	*QUANT*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
01	UND	46	Túnica: Compõe o Uniforme do Corpo Musical, do Porta Brasão e Porta Bandeiras.	*Oxford*	*37,00*	*1.702,00*
02	UND	40	Calça comprida social: Compõe o Uniforme do Corpo Musical.	*Oxford*	*25,00*	*1.000,00*

03	UND	46	Quepes: Compõe o Uniforme do Corpo Musical, do Porta Brasão e Porta Bandeiras.	*Oxford*	*24,00*	*1.104,00*
04	UND	04	Short: Compõe o Uniforme do Porta Brasão e Porta Bandeiras.	*Oxford*	*10,00*	*40,00*
05	UND	12	Collant Saias-Short: Compõe o Uniforme das Balizas e corpo coreográfico. (conforme modelos).	*cotton*	*40,00*	*480,00*
07	UND	04	Sapatilhas: Compõe o Uniforme das Balizas.	*Couro sintético*	*28,00*	*112,00*
08	UND	40	Tênis: Compõe o Uniforme do Corpo Musical.	*Couro sintético*	*45,00*	*1.800,00*
09	UND	06	Bota cano curto: Compõe o Uniforme do Porta Brasão e Porta Bandeiras.	*Couro sintético*	*50,00*	*300,00*
10	UND	08	Bota cano longo: Compõe o Uniforme do corpo coreográfico. (conforme modelos).	*Couro sintético*	*80,00*	*640,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 7.178,00						

atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa *o Pregão Presencial nº* ***010/2013****, referente ao processo administrativo nº* ***693/2013****, que tem por objetivo* **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL**, *conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social****,*** *em favor da empresa abaixo relacionada:*

ALTAIR VASCONSELOS DE SOUZA						
LOTE	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***UNITÁRIO***	***TOTAL***
01	UND	46	Túnica: Compõe o Uniforme do Corpo Musical, do Porta Brasão e Porta Bandeiras.	*Oxford*	*37,00*	*1.702,00*
02	UND	40	Calça comprida social: Compõe o Uniforme do Corpo Musical.	*Oxford*	*25,00*	*1.000,00*
03	UND	46	Quepes: Compõe o Uniforme do Corpo Musical, do Porta Brasão e Porta Bandeiras.	*Oxford*	*24,00*	*1.104,00*
04	UND	04	Short: Compõe o Uniforme do Porta Brasão e Porta Bandeiras.	*Oxford*	*10,00*	*40,00*
05	UND	12	Collant Saias-Short: Compõe o Uniforme das Balizas e corpo coreográfico. (conforme modelos).	*cotton*	*40,00*	*480,00*
07	UND	04	Sapatilhas: Compõe o Uniforme das Balizas.	*Couro sintético*	*28,00*	*112,00*
08	UND	40	Tênis: Compõe o Uniforme do Corpo Musical.	*Couro sintético*	*45,00*	*1.800,00*
09	UND	06	Bota cano curto: Compõe o Uniforme do Porta Brasão e Porta Bandeiras.	*Couro sintético*	*50,00*	*300,00*
10	UND	08	Bota cano longo: Compõe o Uniforme do corpo coreográfico. (conforme modelos).	*Couro sintético*	*80,00*	*640,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 7.178,00						

Urupá – RO, 09/08/2013

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:11F0A052

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/13

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **055/2013**, referente ao processo administrativo nº **701/2013**, que tem por **Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Armário de aço e Mesa,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS,** decide: **HOMOLOGAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

ROMAZE INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	Und	01	Microcomputador com processador i5, na cor preta memória ddr 08 gb 1333 mhz pc 10600, hd satã 2 500 gb 32 mb, gravador/dvd int. Sata gh22ns50 22x cor preta, leitor de cartão de memória interno, gabinete mini torre atx, mouse óptico de 03 teclas e barra de rolagem, teclado padrão abn 2. Caixa de som acústica, com "monitor lcd 18,5 polegadas. Garantia mínima de 01 ano	ROMAZE R2	1.880,00	1.880,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.880,00						

Urupá – RO, 19/08/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:CE97BA5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/13

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **55/2013**, referente ao processo administrativo nº **704/2013**, que tem por objetivo **Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Armário de aço e Mesa,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS,** decide: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA – EPP						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	Und	01	**Microcomputador com processador i5**, na cor preta memória ddr 08 gb 1333 mhz pc 10600, hd satã 2 500 gb 32 mb, gravador/dvd int. Sata gh22ns50 22x cor preta, leitor de cartão de memória interno, gabinete mini torre atx, mouse óptico de 03 teclas e barra de rolagem, teclado padrão abn 2. Caixa de som acústica, com "monitor lcd 18,5 polegadas. Garantia mínima de 01 ano	Romaze R2	1.880,00	1.880,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.880,00						

Urupá – RO, 19/08/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:59FEE8E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/13.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **55/2013**, referente ao processo administrativo nº **705/2013**, que tem por objetivo **Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Armário de aço e Mesa,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS,** decide: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

ANDRADE & RODRIGUES LTDA – ME						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
02	Und	01	**Armário em aço** 02 portas de abrir com fechadura, 04 (quatro) prateleiras reguláveis. Confeccionado em chapa de aço medida: altura 1,98 x 1,20 x 0,45 cm de profundidade, com maçaneta na cor cinza.	Pandin	715,00	715,00
03	Und	01	**Mesa secretária** com 02 (duas) gavetas: em	Pandin	268,00	268,00

			melamínico, tamanho 1.20 x 60 x 74 cm. Na cor azul/cinza.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 983,00						

Urupá – RO, 19/08/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:393861B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSONAL DA ÁREA DA SAÚDE.

Sérgio dos Santos, Prefeito do Município de Urupá, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado nº 015/13 e a Homologação do referido certame face o Edital nº 001/13 de 18 de Fevereiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para tomar posse no respectivo cargo, devendo apresentar a documentação prevista no item 12.1 do Edital 001/2013 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no prazo Maximo de 05(cinco) dias contados a partir da publicação do Presente Edital.

Nome: Antonimar Aparecido de Souza Gomes
Cargo: Médico Generalista(Clinico Geral).
Carga Horária Pontuação Obtidas Resultado Final
40 (quarenta) horas semanais. 19 Aprovado/Classificado

Art. 2º - Este Edital de Convocação estará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.
Urupá-RO, 19 de Agosto de 2013

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:3E36170C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº031/2013

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº **031/Semsau/ Semospa/2013**, do Processo Administrativo nº. **123/ Semsau /2013** realizado no dia **07/08/2013** às **08h00 min.**

A empresa **ADEVALDO PEREIRA SILVA - MEI** venceu a licitação Modalidade de Pregão Presencial, no valor Total de R$ 9.730,00 (Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 031/ Semsau/2013**. **Aquisição de refeições tipo MARMITEX, preparados por empresa do ramo, como fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 06 (seis) meses, para suprir as necessidades da SEMSAU em sua Rede Básica e do Programa Saúde da Família – PSF que atende o Distrito de Santa Rosa deste Município, de acordo com as especificações, quantitativas e locais de entrega relacionados no Termo de Referencia – SEMSAU e também a SEMOSPA atendendo os funcionários braçais e operadores de maquinas que prestam serviços à mesma no Distrito de Santa Rosa.**

Vale do Paraíso - RO, 15 de Agosto de 2013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Vitoria da Silva
Código Identificador:1BAB8D84

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº031/2013

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº **031/Semsau/ Semospa/2013**, do Processo Administrativo nº. **549/ Semospa /2013** realizado no dia **07/08/2013** às **08h00 min.**

A empresa **ADEVALDO PEREIRA SILVA - MEI** venceu a licitação Modalidade de Pregão Presencial, no valor Total de R$ 9.730,00 (Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 031/ Semsau/2013**. **Aquisição de refeições tipo MARMITEX, preparados por empresa do ramo, como fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 06 (seis) meses, para suprir as necessidades da SEMSAU em sua Rede Básica e do Programa Saúde da Família – PSF que atende o Distrito de Santa Rosa deste Município, de acordo com as especificações, quantitativas e locais de entrega relacionados no Termo de Referencia – SEMSAU e também a SEMOSPA atendendo os funcionários braçais e operadores de maquinas que prestam serviços à mesma no Distrito de Santa Rosa.**

Vale do Paraíso - RO, 15 de Agosto de 2013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Vitoria da Silva
Código Identificador:74B3E641

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº029/2013

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº **029/Semospa/2013**, do Processo Administrativo nº. **303/ Semospa /2013** realizado no dia **05/08/2013** às **08h00 min.**

A empresa **TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –ME** venceu a licitação Modalidade de Pregão Presencial, no valor Total de R$ 13.241,50 (Treze Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 029/ Semospa/2013**. **Aquisição de Material de Consumo (material elétrico) para manutenção da rede elétrica deste Município.**
Vale do Paraíso - RO, 15 de Agosto de 2013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Vitoria da Silva
Código Identificador:A2624D8E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº023/2013

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº **023/Semplad/2013**, do Processo Administrativo nº. **335/ Semplad /2013** realizado no dia **05/06/2013** às **09h00 min.**

A empresa **ASSESSORIA & EMPREENDIMENTOS LTDA -ME** venceu a licitação Modalidade de Pregão Presencial, no valor Total de R$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 023/ Semplad/2013**. **Contratação de Empresa para execução de Serviços Tecnicos profissionais de auditoria independente (contábil , orçamentária, financeira e patrimonial).**

Vale do Paraíso - RO, 15 de Agosto de 2013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Vitoria da Silva
Código Identificador:9456B529

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°007/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº007/2013

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº **007/Semospa/2013**, do Processo Administrativo nº. **180/Semospa/2013** realizado no dia 1**9/07/2013** às **11h00 min.**

A empresa **JAIRO ANTONIO ZANATA - EPP** venceu a licitação Modalidade de Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 1.569,67 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 007/ Semospa/2013**. **Aquisição de material de permanente (equipamento de informática) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente - SEMOSPA.**

Vale do Paraíso - RO, 12 de Agosto de 2013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Vitoria da Silva
Código Identificador:03868B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa *o resultado do Pregão Eletrônico nº **50/2013**, referente ao processo administrativo nº **626/2013**, que tem por* **Contratação de empresa especializada no fornecimento com a instalação de licença de uso por tempo indeterminado de softwares: Transparência Brasil – TB, Licitações e Contratos, - LC, com fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva, de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses,** *para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ,** decide: **HOMOLOGAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

MICRO OURO INFORMATICA LTDA						
ITEM	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***UNITÁRIO***	***TOTAL***
01	Und	01	Aquisição de Licença de uso por prazo indeterminado, referente ao SOFTWARE: TB-(Transparência Brasil) contendo todos os Módulos que atenta as normativas do TCE/RO	*Cetil*	*3.450,00*	*3.450,00*
02	Und	01	Aquisição de Licença de uso por prazo indeterminado, referente ao SOFTWARE: LC-(licitações e Contratos), contendo todos os Módulos que atenta as normativas do TCE/RO.	*Cetil*	*3.985,00*	*3.985,00*
03	*Mês*	*12*	**TB-(Transparência Brasil), Serviços com manutenção e atualização, sendo: O Programa obrigatoriamente deverá ser integrado com os SOFTWARES já existente nesta Prefeitura. Itens que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:** Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária. Histórico de navegação e filtros utilizados em cada consulta. Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário. Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos	*Cetil*	*3.498,00*	*41.976,00*

			empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: período, unidade gestora, credor, documento do credor (CPF/CNJ), número do empenho e tipo do empenho (orçamentário, extra-orçamentário ou restos a pagar). Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações: Unidade gestora; Data de emissão; Funcional programática; Fonte de recursos; Credor, com seu respectivo documento; Tipo, número, ano e data de homologação da licitação; Número do processo de compra; Número do convênio; Número do contrato; Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários) Histórico do empenho; Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário; Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado. Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora. Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada. Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, 3º Nível, Natureza da Despesa e Credores. Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Natureza da Despesa e Credores. Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores. Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores. Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Natureza da Despesa, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores. Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Natureza da Despesa e Credores. Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Natureza da Despesa e Credores. Movimentação de Arrecadação das Receitas por Natureza da Receita, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Sub alínea e Detalhamento. Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Natureza da Receita, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Sub alínea e Detalhamento. Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida. Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, em Liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), Valor Liquidado e Valor Pago. Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado. Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado. Data da última atualização dos dados efetuada. **Itens obrigatórios que o sistema de Licitação deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:** Apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações. Permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período. Apresentar os Processos Licitatórios e afastados de licitação, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição. Apresentar os fornecedores e seus respectivos fornecimentos à unidade gestora, identificando seus contratos e itens fornecidos. Apresentar os produtos consumidos e seus respectivos fornecedores e contratos, permitindo selecioná-los produtos e períodos. **Itens obrigatórios que o sistema de Folha de Pagamento deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:** Visão de informações mínimas de Gestão de Pessoal para atender a lei. Servidores, em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor. **Itens obrigatórios que o sistema de Arrecadação deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:** Valores Arrecadados, em níveis de visão por Natureza da Receita e seus valores. Valores Lançados, Período, Tipo de tributo, Descrição do Tributo e seus valores. Valores Deduzidos, em níveis de visão por Natureza da Receita e seus valores. Valores Arrecadados, em níveis de visão por Fonte de Recurso, Natureza da Receita e seus valores. Valores Deduzidos, em níveis de visão por Fonte de Recurso, Natureza da Receita e seus valores. ***Devendo ser: Totalmente integrado com os softwares já existentes na entidade.***			
04	*Mês*	*12*	**TB-(Transparência Brasil), Serviços com manutenção e atualização, sendo: O Programa obrigatoriamente deverá ser integrado com os SOFTWARES já existente nesta Prefeitura. Itens que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:** Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária. Histórico de navegação e filtros utilizados em cada consulta. Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário. Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de	*Cetil*	*3.998,00*	*47.976,00*

			emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: período, unidade gestora, credor, documento do credor (CPF/CNJ), número do empenho e tipo do empenho (orçamentário extra-orçamentário ou restos a pagar). Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações: Unidade gestora; Data de emissão; Funcional programática; Fonte de recursos; Credor, com seu respectivo documento; Tipo, número, ano e data de homologação da licitação; Número do processo de compra; Número do convênio; Número do contrato; Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários) Histórico do empenho; Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário; Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado. Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora. Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada. Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, 3º Nível, Natureza da Despesa e Credores. Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Sub função, Programa de Governo, Natureza da Despesa e Credores. Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores. Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores. Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Natureza da Despesa, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores. Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Natureza da Despesa e Credores. Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Natureza da Despesa e Credores. Movimentação de Arrecadação das Receitas por Natureza da Receita, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Sub alínea e Detalhamento. Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Natureza da Receita, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Sub alínea e Detalhamento. Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida. Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, em Liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), Valor Liquidado e Valor Pago. Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado. Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado. Data da última atualização dos dados efetuada. **Itens obrigatórios que o sistema de Licitação deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:** Apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações. Permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período. Apresentar os Processos Licitatórios e afastados de licitação, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição. Apresentar os fornecedores e seus respectivos fornecimentos à unidade gestora, identificando seus contratos e itens fornecidos. Apresentar os produtos consumidos e seus respectivos fornecedores e contratos, permitindo selecioná-los produtos e períodos. **Itens obrigatórios que o sistema de Folha de Pagamento deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:** Visão de informações mínimas de Gestão de Pessoal para atender a lei. Servidores, em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor. **Itens obrigatórios que o sistema de Arrecadação deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:** Valores Arrecadados, em níveis de visão por Natureza da Receita e seus valores. Valores Lançados, Período, Tipo de tributo, Descrição do Tributo e seus valores. Valores Deduzidos, em níveis de visão por Natureza da Receita e seus valores. Valores Arrecadados, em níveis de visão por Fonte de Recurso, Natureza da Receita e seus valores. Valores Deduzidos, em níveis de visão por Fonte de Recurso, Natureza da Receita e seus valores. ***Devendo ser: Totalmente integrado com os softwares já existentes na entidade.***			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... 97.387,00						

Urupá – RO, 09/08/2013.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:64B90D6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **055/2013**, referente ao processo administrativo nº **700/2013**, que tem por **Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Armário de aço e Mesa,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS,** decide: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

ROMAZE INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	Und	01	Microcomputador com processador i5, na cor preta memória ddr 08 gb 1333 mhz pc 10600, hd satã 2 500 gb 32 mb, gravador/dvd int. Sata gh22ns50 22x cor preta, leitor de cartão de memória interno, gabinete mini torre atx, mouse óptico de 03 teclas e barra de rolagem, teclado padrão abnt 2. Caixa de som acústica, com "monitor lcd 18,5 polegadas. Garantia mínima de 01 ano	ROMAZE R2	1.880,00	1.880,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.880,00						

Urupá – RO, 19/08/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:DCF5F9F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/13

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **54/2013**, referente ao processo administrativo nº **676/2013**, que tem por objeto **aquisição de peças e acessórios para corsa hatch placa ohu 7700, new fiesta placa ohu 1960, uno placa ndp 9640, caminhão placa ndd 1788, equipamento de segurança (cabo de aço), kombi placa ned 8240, ônibus placa nbe 6497, microônibus placa nby-3108, microônibus placa nbs 3473 e caminhonete d-20 ano 1987 e mão de obra especializada em prestação de serviços,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC,** decide: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

COMERCIAL E & R DE AUTO PECAS LTDA						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
KOMBI – PLACA NED 8240, ANO 2008/2009						
01	LT	020	Aditivo radiador	Orbi	12,51	250,20
	UN	001	Bateria 70 Ah	Acdelco	302,41	302,41
	JG	001	Cabo de vela	Bosch	100,80	100,80
	UN	004	Deslizante	Dc	155,72	622,88
	UN	002	Disco de freio	Hipper	61,17	122,34
	JG	001	Faixa de freio traseiro	Frasle	20,16	20,16
	UN	010	Filtro de óleo OC250	Mahle	9,73	97,30
	UN	005	Filtro de ar 48235BR	Mahle	45,18	225,90
	UN	010	Filtro de gasolina	Tecfil	12,51	125,10
	UN	001	Maçaneta da porta lado esquerdo	Univ.	77,86	77,86
	LT	003	Óleo de freio	Bosch	8,34	25,02
	JG	001	Pastilha de freio dinateira	Frasle	22,94	22,94
	UN	001	Pino de central	Dc	61,17	61,17
	UN	001	Reparo balanceador de marcha	Dc	30,58	30,58
	KIT	002	Rolamento dianteiro	Vto	79,94	159,88
	UN	002	Rolamento traseiro	Dc	100,80	201,60
	UN	002	Reparo da barra estabilizadora	Dc	22,94	45,88
	UN	004	Regulador de freio	Dc	15,29	61,16
	UN	002	Tambor de freio traseiro	Hipper	70,91	141,82
	UN	002	Terminal direção rosca esquerda	Drivew	50,21	100,42
	UN	002	Terminal direção rosca direita	Drivew	38,23	76,46
	JG	001	Vela do motor ignição	Bosch	48,66	48,66
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.920,54						
ÔNIBUS VOLKSWAGEN, CARROCERIA CAIO 15.190, PLACA NBE 6497, ANO 2010/2010						
02	UN	002	Bateria 150 amperes	Acdelco	419,95	839,90
	UN	001	Borracha do pára-brisa	União b.	479,40	479,40
	UN	002	Cuíca de freio	Freiocar	400,10	800,20
	UN	003	Cruzeta cardam	Mecpar	79,25	237,75
	JG	001	Faixa de freio traseira	Frasle	201,24	201,24
	JG	001	Faixa de freio dianteira	Frasle	178,95	178,95
	UN	010	Filtro de combustível FBO2231	Tecfil	47,46	474,60
	UN	010	Filtro separador de água 871FS	Tecfil	66,08	660,80
	UN	010	Filtro do motor 478-05	Tecfil	39,65	396,50
	UN	005	Filtro de ar AF 25997 primário AF 26211	Tecfil	73,25	366,25
	UN	002	Mangueira de freio	Ibtf	79,85	159,70
	UN	002	Mangueira do Maneco estacionário	Ibtf	76,85	153,70
	UN	002	Rolamento do cardam	Rei	80,40	160,80
	UN	400	Rebite	Collar	0,17	68,00
	UN	001	Tampa do reservatório de água	click	18,45	18,45
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 5.196,24						

MICROÔNIBUS/ VOLARE A.5 ESON, MODELO/ANO 2004, PLACA NBY-3108						
03	UN	002	Amortecedor dianteiro	Cofap	203,95	407,90
	UN	002	Amortecedor traseiro	Cofap	203,95	407,90
	UN	002	Bucha do feiche de mola dianteiro – frente, traseira	Rei	45,05	90,10
	UN	002	Bucha do jumelo dianteiro	Rei	47,74	95,48
	UN	002	Bucha do estabilizador traseiro interno	Rei	26,60	53,20
	UN	002	Bucha do estabilizador traseiro externo	Rei	26,60	53,20
	UN	002	Bucha do feixe de mola traseiro (parte traseira)	Rei	46,38	92,76
	UN	002	Bucha do feixe de mola dianteira (parte fente)	Rei	45,05	90,10
	UN	002	Bucha do jumelo traseiro	Rei	47,75	95,50
	UN	001	Barra curta de direção	TRW	363,55	363,55
	UN	002	Centralizador	2mc	12,30	24,60
	UN	003	Cruzeta do cardam	Mecpar	61,39	184,17
	UN	002	Jogo de lona traseiro 1x	Lonaflex	125,50	251,00
	UN	001	Jogo de pastilha dianteira	Lonaflex	83,20	83,20
	UN	001	Rolamento do cardam	Rei	120,75	120,75
	UN	002	Reparo do estabilizador dianteiro interno e externo	Rei	226,45	452,90
	UN	080	Rebite para faixa de freio	Collar	0,08	6,40
	UN	001	Terminal da barra	TRW	78,43	78,43
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.951,14						
MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V.8 EISON, MODELO/ANO 2011/2012, PLACA NBS 3473						
04	UN	001	Guarnição do pára–brisa com 9 metros	União b.	485,26	485,26
	UN	001	Pára–brisa degradê	Fanavid	1.616,82	1.616,82
	UN	012	Câmera e protetor para micro ônibus modelo Ore I 4X4, aro 7.50, R 16, 1ª linha.	Magnum	99,05	1.188,60
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.290,68						

Urupá – RO, 19/08/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FDF4199E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/13

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **54/2013**, referente ao processo administrativo nº **720/2013**, que tem por objeto **aquisição de peças e acessórios para corsa hatch placa ohu 7700, new fiesta placa ohu 1960, uno placa ndp 9640, caminhão placa ndd 1788, equipamento de segurança (cabo de aço), kombi placa ned 8240, ônibus placa nbe 6497, microônibus placa nby-3108, microônibus placa nbs 3473 e caminhonete d-20 ano 1987 e mão de obra especializada em prestação de serviços,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAGRI,** decide: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

COMERCIAL E & R DE AUTO PECAS LTDA						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O VEÍCULO CAMINHONETE D-20 ANO 1987						
12	PC	002	Semi eixo	RESIPEÇAS	373,00	746,00
	PC	001	Retentor pinhão	SABÓ	36,77	36,77
	PC	002	Rolamento roda traseira	SKF	99,81	199,62
	PC	001	Silicone 70 gr	ORBI	24,51	24,51
	PC	001	Junta diferencial	SPAAL	19,26	19,26
	PC	001	Rolamento pinhão dianteiro	SKF	109,45	109,45
	PC	001	Rolamento pinhão traseiro	SKF	126,96	126,96
	PC	001	Caixa satélite vazia	TIPH	778,40	778,40
	KIT	001	Engrenagem diferencial	TIPH	625,17	625,17
	PC	001	Trava prisioneiro e parafusos 10 gr	ORBI	18,38	18,38
	CJ	001	Coroa e pinhão	ENGRECO	1.013,94	1.013,94
	PC	001	Calço ajuste rolamento diferencial	FLAUS	77,94	77,94
	PC	001	Flange pinhão	FLAUS	274,95	274,95
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 4.051,35						

Urupá – RO, 19/08/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:CADC710F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/13

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **54/2013**, referente ao processo administrativo nº **685/2013**, que tem por objeto **aquisição de peças e acessórios para corsa hatch placa ohu 7700, new fiesta placa ohu 1960, uno placa ndp 9640, caminhão placa ndd 1788, equipamento de segurança (cabo de aço), kombi placa ned 8240, ônibus placa nbe 6497, microônibus placa nby-3108, microônibus placa nbs 3473 e caminhonete d-20 ano 1987 e mão de obra especializada em prestação de serviços,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC,** decide: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

COMERCIAL E & R DE AUTO PECAS LTDA						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
			CORSA HATCH MAXX – PLACA OHU 7700, ANO 2011/2012, MOTOR 1.4			
05	UN	002	Amortecedor traseiro	Cofap	187,40	374,80
	UN	002	Amortecedor dianteiro	Cofap	196,20	392,40
	KIT	002	Amortecedor dianteiro	Cofap	196,20	392,40
	UN	002	Barra axial	TRW	40,90	81,80
	UN	002	Borracha do amortecedor traseiro	Dc	20,12	40,24
	UN	002	Bucha de bandeja (parte da frente)	Sampel	41,50	83,00
	UN	002	Bucha de bandeja (parte traseira)	Sampel	44,64	89,28
	UN	002	Bucha do eixo traseiro	Sampel	55,96	111,92
	UN	003	Filtro de ar	Tecfil	13,83	41,49
	UN	005	Filtro de óleo	Tecfil	10,06	50,30
	UN	005	Filtro de gasolina	Tecfil	11,31	56,55
	JG	001	Patim traseiro	Mazecar	72,94	72,94
	JG	001	Pastilha de freio	Frasle	55,34	55,34
	UN	002	Pivô de suspensão	TRW	40,87	81,74
	UN	004	Roda aro 14	Borlem	187,38	749,52
	KIT	002	Rolamento traseiro	Skf	80,48	160,96
	UN	002	Rolamento dianteiro	Skf	56,59	113,18
	UN	001	Terminal lado esquerdo	TRW	41,50	41,50
	UN	001	Terminal lado direito	TRW	41,50	41,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.030,86						
			NEW FIESTA SE HA – PLACA OHU 1960, ANO 2011/2012, MOTOR 1.6			
06	UN	002	Amortecedor dianteiro	Cofap	316,00	632,00
	KIT	002	Amortecedor dianterio	Cofap	316,00	632,00
	UN	002	Barra axial	TRW	112,00	224,00
	UN	002	Bieleta	Cofap	48,00	96,00
	UN	002	Bucha de eixo traseiro	Sampel	90,00	180,00
	UN	003	Filtro de ar	Tecfil	32,00	96,00
	UN	005	Filtro de óleo	Tecfil	22,00	110,00
	UN	005	Filtro de gasolina	Tecfil	28,00	140,00
	JG	001	Patim traseiro	Mazecar	154,00	154,00
	JG	001	Pastilha de freio	Frasle	88,00	88,00
	UN	002	Pivô de suspensão	TRW	61,00	122,00
	KIT	002	Rolamento da roda dianteira	Skf	112,00	224,00
	UN	002	Rolamento dianteiro	Skf	214,00	428,00
	UN	001	Terminal lado esquerdo	TRW	66,00	66,00
	UN	001	Terminal lado direito	TRW	66,00	66,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.258,00						
			UNO – PLACA NDP 9640, ANO 2005			
07	UN	001	Borracha para o pára-brisa	União b.	80,80	80,80
	UN	002	Bucha estabilizador	Dc	8,45	16,90
	UN	002	Bucha carretel	Dc	11,24	22,48
	UN	008	Bucha bandeja atrás	Sampel	8,42	67,36
	UN	001	Caixa de direção	TRW	312,52	312,52
	UN	001	Cabo de freio de mão	Iks	41,43	41,43
	JG	001	Faixa de freio traseiro	Frasle	8,43	8,43
	UN	001	Filtro de óleo (PSL 55)	Tecfil	7,72	7,72
	UN	001	Filtro gás	Tecfil	8,42	8,42
	UN	001	Pára-brisa dianteiro	Blindex	289,34	289,34
	UN	002	Pivô de suspensão	TRW	20,36	40,72
	UN	001	Reparo do feixe de mola	Kitcia	17,55	17,55
	UN	002	Tambor de freio traseiro	Hipper	39,32	78,64
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 992,31						
			CAMINHÃO VW/8.150E – CUMMINS, ANO 2006/2006, PLACA NDD-1788			
08	UN	001	Barra curta da direção	TRW	602,80	602,80
	UN	002	Bateria, 100AMP.	Acdelco	504,85	1.009,70
	JG	002	Faixa do freio traseiro	Lonaflex	162,10	324,20
	UN	002	Faixa do freio dianteiro	Frasle	97,95	195,90
	UN	012	Filtro de óleo diesel, KC710	Tecfil	66,70	800,40
	UN	012	Filtro separador de água, FBS 9660/S	Tecfil	57,40	688,80
	UN	012	Filtro de óleo do motor, LB283	Tecfil	46,45	557,40
	UN	003	Filtro secundário de ar, 346AR	Tecfil	50,70	152,10
	UN	003	Filtro de ar, 300AR	Tecfil	92,95	278,85
	UN	001	Lâmpada para lanterna 02 pólos 24 Watts, 12 unidades	Osran	30,44	30,44
	UN	004	Palheta do limpador, 24 polegadas	Dyna	74,35	297,40
	UN	002	Retentor do cubo traseiro	Sabó	27,84	55,68
	UN	002	Retentor do cubo dianteiro	Sabó	35,50	71,00
	UN	150	Rebite de metal	Collar	0,15	22,50
	UN	150	Rebite de alumínio	Collar	0,10	15,00
	UN	001	Terminal do lado esquerdo	TRW	99,00	99,00
	UN	001	Terminal com barra do lado direito	trw	99,00	99,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 5.300,17						
			EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA			
09	UN	006	Cabo de aço de 7/8 polegada, 07 metros, acompanhado de braçadeiras para trançar o cabo e com gancho para 05 toneladas em ferro no tamanho médio nas extremidades.	Cimaf	233,00	1.398,00
	UN	004	Cabo de aço de 1/2 polegada, 07 metros, acompanhado de braçadeiras para trançar o cabo e com gancho para 03 toneladas em ferro no tamanho médio nas extremidades.	Cimaf	392,00	1.568,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.966,00						

sms 040

COMERCIAL E & R DE AUTO PECAS LTDA						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
			SERVIÇOS UNO – PLACA NDP 9640, ANO 2005			
10	SERV	001	Alinhamento do veículo	Sv	31,46	31,46
	SERV	001	Balanceamento do veículo	Sv	31,46	31,46
	SERV	001	Cambagem	Sv	62,93	62,93
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 125,85						
			SERVIÇOS CAMINHÃO VW/8.150E – CUMMINS, ANO 2006/2006, PLACA NDD-17886			
11	SERV	001	Alinhamento do veículo	Sv	66,50	66,50
	SERV	001	Balanceamento do veículo	Sv	66,50	66,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 133,00						

Urupá-RO, 19 de Agosto de de 2013

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0105AB61